



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 03 de outubro de 2022

ANO LV Nº 13.364

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
Divisão de Compras	21
Departamento de Recursos Humanos	21
Concursos Públicos	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	27
Divisão de Tributos Diversos	27
Divisão de Fiscalização	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	29
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	236
IPPLAP	237
PODER LEGISLATIVO	237
PREFEITURA DE SALTINHO	237
IPASP	238

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91 e suas alterações, a fim de instituir a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET e a Corregedoria Geral do Município, extingue o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP e modifica atribuições, unidades e funções gratificadas das Secretarias Municipais de Obras, Defesa do Meio Ambiente e de Assistência e Desenvolvimento Social, revoga dispositivos da Lei nº 3.339/91 e 6.246/08 e as Leis nº 5.288/2003, nº 6.197/08, nº 7.002/2011 e nº 7.046/2011 e dá outras providências.

Art. 1º A partir da entrada em vigor da presente Lei, fica a autarquia municipal denominada de Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP extinta e todas as suas funções atribuídas em legislação municipal absorvidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET ora criada.

§ 1º Eventuais contratos celebrados pela autarquia municipal deverão ser aditados e suas obrigações assumidas pela Administração Direta Municipal.

§ 2º Os bens, valores, ativos e passivos que compõem o patrimônio da autarquia, com sua extinção, passam a integrar o patrimônio da Administração Direta Municipal.

§ 3º Ficam extintos os empregos em comissão e as Funções Gratificadas do IPPLAP constantes do ANEXO II parte integrante desta Lei.

Art. 2º A partir da entrada em vigor da presente Lei, fica a empresa pública municipal denominada de Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP e suas filiais extintas e todas as suas funções atribuídas em legislação municipal absorvidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET ora criada.

§ 1º Eventuais contratos celebrados pela empresa pública deverão ser aditados e suas obrigações assumidas pela Administração Direta Municipal.

§ 2º Os bens, valores, ativos e passivos que compõem o patrimônio da empresa pública, com sua extinção, passam a integrar o patrimônio da Administração Direta Municipal.

§ 3º Ficam imediatamente extintos junto ao Quadro de Pessoal da EMDHAP, os empregos vagos de provimento efetivo ou de comissão a seguir descritos:

Quant.	Denominação	Regime	Leis de Criação
04	Agente Administrativo	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Almoxarife	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Analista de Sistema Júnior	CLT	Lei nº 5.314/2003
02	Apontador	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Assistente Social	CLT	Leis nº 4.299/1997 e nº 4.769/2000
01	Carpinteiro	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Comprador	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Eletricista	CLT	Lei nº 4.299/1997
03	Encanador	CLT	Lei nº 4.299/1997
05	Encarregado de Equipe	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Encarregado de Pessoal	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Encarregado Financeiro	CLT	Lei nº 4.299/1997

02	Engenheiro Civil Sênior	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Engenheiro Júnior	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Escriturário	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Gerente Comercial	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Gerente de Produção	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Mecânico	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Mecânico de Máquinas	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Motorista	CLT	Lei nº 4.299/1997
05	Operador de Máquinas	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Operador Júnior	CLT	Lei nº 4.299/1997
11	Pedreiro	CLT	Lei nº 4.299/1997
03	Pintor	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Porteiro	CLT	Lei nº 4.769/2000
30	Servente	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Serviços Gerais de Limpeza	CLT	Lei nº 4.769/2000
01	Técnico de Contabilidade	CLT	Lei nº 5.314/2003
01	Técnico de Recursos Humanos	CLT	Lei nº 5.314/2003
01	Técnico de Segurança do Trabalho	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Telefonista	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Auxiliar de Topografia	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Diretor Presidente	Comissão	Lei nº 6.246/2008
01	Diretor Administrativo e Financeiro	Comissão	Lei nº 6.246/2008
01	Diretor Técnico	Comissão	Lei nº 6.246/2008

§ 4º Os empregos ocupados no Quadro de Pessoal da EMDHAP, de provimento efetivo a seguir descritos, ficam absorvidos pelos órgãos da Administração Direta e lotados, conforme suas atribuições nas Secretarias Municipais que demandem sua atuação, ficando todos eles extintos na vacância:

Quant.	Denominação	Regime	Leis de Criação
01	Agente Administrativo	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Arquiteto Sênior	CLT	Lei nº 4.407/1998
01	Assessor Jurídico	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Encarregado de Contabilidade	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Pedreiro	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Secretário de Diretoria	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Telefonista	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Tesoureiro	CLT	Lei nº 4.299/1997

Art. 3º O inciso IV do art. 1º e as Seções II, VI, IX e XI do Capítulo III da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

IV – órgãos de administração específica:

a) Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

g) Secretaria Municipal da Ação Cultural;

- h) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
 i) Secretaria Municipal de Transportes Internos;
 j) Guarda Civil;
 k) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes;
 l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
 m) Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial.
 ...

Seção II
 Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial

Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET tem por competência:

- I - coordenar e orientar a intervenção pública e privada sobre os espaços urbano e rural do Município;
 II - coordenar e conduzir, em parceria com os órgãos pertinentes, a elaboração e implantação dos Planos Diretores Municipais, desenvolvendo estudos, pesquisas, anteprojetos e planos setoriais necessários ao monitoramento e à permanente atualização dos mesmos;
 III - realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação urbana e rural do Município em suas dimensões social e econômica;
 IV - realizar estudos e pesquisas direcionados ao desenvolvimento de centralidades e vetores, permitindo o planejamento da cidade em escala global, identificando suas necessidades, potencialidades e intervenções;
 V - propor medidas e programas que visem à integração do planejamento ao desenvolvimento urbano e rural;
 VI - elaborar estudos, pesquisas e anteprojetos normativos que assegurem o desenvolvimento urbano e rural harmônico e promovam o aperfeiçoamento da legislação urbanística;
 VII - promover estudos relacionados à adequação da legislação municipal às legislações superiores, especialmente no tocante à Constituição Federal e à Lei Federal nº 10.257/01 e suas alterações ou substituições, que trata do "Estatuto da Cidade";
 VIII - promover estudos e pesquisas que indiquem as áreas mais adequadas para implantação de equipamentos urbanos, rurais e comunitários;
 IX - promover estudos e elaborar diretrizes setoriais e/ou especiais de recuperação, reconversão, requalificação e revitalização das zonas urbana e rural, emitindo pareceres técnicos especialmente no que concerne à reestruturação e à transformação de territórios, no que respeite aos seus usos e ocupações;
 X - implantar, prover, integrar e atualizar, periodicamente, as atividades do Sistema de Informações geográficas, cartográficas, monográficas e de dados estatísticos da Cidade;
 XI - emissão de diretrizes, viabilidades, certidões de uso do solo, alvarás de licença de construção e vistos de conclusão, para os pedidos de licenciamento para construções particulares e parcelamentos de solo urbano, de acordo com a legislação municipal em vigor;
 XII - orientar e executar a fiscalização de construções e parcelamentos de solo urbano particulares e de órgãos públicos, realizadas no Município, de acordo com as normas em vigor;
 XIII - a manutenção atualizada do arquivo de plantas de edificações particulares, prédios públicos e obras públicas;
 XIV - manter o cadastro dos próprios públicos, incluindo áreas, prédios e outros, fazendo a gestão de seu uso, mediante a elaboração e o cumprimento de um plano de manutenção dos próprios municipais, em coordenação com as secretarias municipais responsáveis pelo uso do bem público;
 XV - promover a regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) no município, respeitando os termos da legislação vigente;
 XVI - colaborar com a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) no licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;

- XVII - fornecer dados como subsídios à governança do Município e de locais urbanos e rurais;
 XVIII - auxiliar no atendimento das Políticas Nacional de Desenvolvimento Urbano e demais programas estaduais e federais;
 XIX - executar políticas públicas habitacionais, planos e programas governamentais de habitação, celebração de convênios, acordos, protocolos de intenções ou consórcio com entidades públicas ou privadas, elaboração, contratação, ou coordenação de projetos e suas implantações;
 XX - promover e gerir a política municipal de defesa do patrimônio cultural em conjunto com o CODEPAC, prestando o apoio técnico necessário;
 XXI - promover estudos, pesquisas, projetos e demais ações para a preservação do patrimônio cultural, histórico, folclórico, artístico, turístico, ambiental, ecológico, arqueológico e arquitetônico do Município;
 XXII - executar todas as demais funções atribuídas na legislação municipal ao extinto Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba;
 XXIII - promover a integração e articulação das políticas setoriais no território, bem como o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDU) da Região Metropolitana de Piracicaba;
 XXIV - desempenho de outras atribuições afins.

§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial compõe-se das seguintes unidades:

- I - Núcleo de Apoio Administrativo;
 II - Departamento de Patrimônio Histórico;
 III - Departamento de Planejamento, com:
 a) Divisão de Planos, Programas e Projetos.
 IV - Departamento de Geoprocessamento e Banco de Dados, com:
 a) Divisão de Coleta e Análise de Dados.
 V - Departamento de Gestão de Áreas e Próprios Municipais.
 VI - Departamento de Uso e Ocupação do Solo, com:
 a) Divisão de Análise e Licenciamento.
 VII - Departamento de Fiscalização Urbanística.
 VIII - Departamento de Regularização Fundiária, com:
 a) Divisão de Reurb-E;
 b) Divisão de Reurb-S.
 IX - Departamento de Análise e Planejamento Habitacional.

§ 2º Integram, ainda, a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, o Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e o Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2.019, enquanto órgãos de participação e representação, observada a autonomia prevista em lei para cada um deles.

§ 3º Integra, também, a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, enquanto unidade orçamentária e financeira.

...

Seção VI
 Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria - SEMOZEL é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - a execução de atividades de construção e conservação de vias, obras públicas e instalações em geral;
 II - a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

III - a elaboração e execução de projetos de obras públicas municipais;

IV - a elaboração de projetos de engenharia e demais subsídios técnicos para os trabalhos de conservação e manutenção a cargo da Secretaria;

V - elaboração de projetos, implantação, conservação, manutenção de áreas verdes, parques, praças, jardins públicos, centros de lazer e logradouros públicos;

VI - a administração e conservação de parques, praças, jardins públicos e execução de serviços de manejo arbóreo;

VII - a fiscalização e o acompanhamento de obras públicas contratadas a terceiros e de pessoal operacional;

VIII - a elaboração de laudos técnicos;

IX - a manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública a cargo do Município;

X - o apoio aos serviços locais de retransmissão de TV;

XI - planejar, supervisionar e fiscalizar, considerando as diretrizes da Administração Municipal e as necessidades territoriais, os serviços de execução de obras que necessariamente tenham usinados de asfalto como insumo; a execução de obras de pavimentação, recapeamento e conservação ou manutenção da malha viária e de conservação de logradouros públicos;

XII - o gerenciamento da prestação de serviços de zeladoria nas vias públicas que compõem o sistema viário da cidade;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Engenharia;

III - Departamento de Finanças e Compras, com:

a) Divisão de Almoxarifado, com:

1 - Setor de Operações;

2 - Setor de Novas Obras.

IV - Departamento de Licitações;

V - Departamento de Zeladoria de Resíduos, com:

a) Divisão de Desenvolvimento Ambiental;

b) Divisão de Gestão de Resíduos.

VI - Departamento de Obras Gerais, com:

a) Divisão de Drenagem, com:

1 - Setor de Conservação.

b) Divisão de Pavimentação, com:

1 - Setor de Manutenção.

....

Seção IX
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a gestão da política de assistência e desenvolvimento social, de forma a potencializar a proteção social, o acesso e a garantia de direitos, por meio da planificação articulada e colaborativa com a União e o Estado, de acordo com a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a proposição e implantação das políticas de proteção social no Município, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

III - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

IV - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

V - a coordenação de programas municipais decorrentes de parcerias e convênios com órgãos públicos e privados que implementem políticas voltadas para a assistência e o bem-estar social da população e da coletividade;

VI - a implementação de benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território do Município e como concepção a centralidade na família;

VII - o enfrentamento da pobreza, por meio de ações e programas realizados de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais;

VIII - a supervisão das atividades desenvolvidas por instituições locais parceiras da Administração Municipal na execução de seus serviços socioassistenciais;

IX - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo, com:

a) Setor de Manutenção;

II - Superintendência de Proteção Social Básica, composta por:

a) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1;

b) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2;

c) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3;

d) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 4;

e) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 5;

f) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 6;

g) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 7;

h) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 8;

III - Superintendência de Proteção Social Especial, composta por:

a) Coordenação de CREAS I;

b) Coordenação de CREAS II;

c) Coordenação de CREAS III;

d) Coordenação de CREAS POP RUA;

IV - Superintendência de Gestão do SUAS, composta por:

a) Coordenação de Vigilância Socioassistencial;

b) Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária;

c) Coordenação de Gestão de Benefícios;

d) Coordenação de Gestão do Trabalho;

V - Superintendência de Desenvolvimento Social, composta por:

a) Coordenação de Segurança Alimentar;

b) Coordenação de Direitos Humanos;

c) Coordenação de Inclusão Produtiva.

§ 2º Integram, ainda, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conselho Municipal do Idoso - CMI; Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEF; Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua, enquanto órgãos de participação e representação, observada a autonomia prevista em lei para cada um deles.

§ 3º Integram, também, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA, Fundo Municipal de Combate às Drogas, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Proteção, Direito e Desenvolvimento da Pessoa Portadora de Deficiência - FUNDEFIC e Fundo Municipal do Idoso - FMI, enquanto unidades orçamentárias e financeiras.

§ 4º Para fins de remuneração das funções gratificadas, o Núcleo de Apoio Administrativo equipara-se à Chefia de Divisão.

...

Seção XI
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 31. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMAP é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a realização de estudos e a proposição de políticas públicas ou medidas para a preservação do meio ambiente, fauna e da flora, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida do Município, mantendo permanente articulação com as diversas Secretarias Municipais;

II - o controle e a fiscalização do cumprimento das normas referentes à proteção paisagística, do meio ambiente, e de calçadas;

III - o planejamento e coordenação das ações de resíduos e limpeza pública;

IV - a administração do Zoológico Municipal;

V - a administração dos Cemitérios Públicos Municipais;

VI - o desenvolvimento de programas e campanhas de educação ambiental, em conjunto com outras esferas da Administração Pública direta e indireta;

VII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Infraestrutura, com:

a) Divisão de Manejo Arbóreo;

1 - Setor de Viveiros;

b) Divisão de Áreas Verdes e Desenvolvimento Ambiental;

c) Divisão de Infraestrutura, com:

1 - Setor de Resíduos;

2 - Setor de Cemitérios;

III - Departamento de Controle Ambiental, com:

a) Divisão de Licenciamento Ambiental.

IV - Departamento de Fiscalização, com:

a) Divisão de Controle e Fiscalização, com:

1 - Setor de Fiscalização Ambiental;

V - Departamento de Bem-estar Animal, com:

a) Divisão de Animais Silvestres e Domésticos, com:

1 - Setor do Zoológico;

2 - Setor de Bem-estar Animal;

3 - Setor de Disk-animais.

VI - Departamento de Estudos e Projetos, com:

a) Divisão de Núcleo de Educação Ambiental;

b) Divisão de Áreas Protegidas;

c) Divisão de Inovação e Tecnologia;

VII - Departamento de Profissionais Técnicos.

§ 2º Integra, ainda, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2.010 e suas alterações, enquanto órgão de participação e representação, observada sua autonomia prevista em lei.

§ 3º Integram, também, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, enquanto unidade orçamentária e financeira.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações fica acrescida dos seguintes incisos e artigos, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

VII – Órgão de Controle: Corregedoria Geral do Município;

...

XVI

Corregedoria Geral do Município

Art. 35A. A Corregedoria Geral do Município, órgão de controle, com autonomia e independência funcional, se destina à apuração formal de atos praticados por servidores ou empregados públicos, bem como pessoas jurídicas de direito público e privado, apontando, caso comprovadas, autoria e materialidade de conduta ilícita e as respectivas penalidades cabíveis, podendo ainda propor recomendações que otimizem as atividades executivas municipais, visando à promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão, bem como da probidade dos agentes públicos.

Art. 35B. A Corregedoria Geral do Município tem por finalidade zelar pela efetividade dos mecanismos de controle e correição da Administração Pública Municipal, bem como promover a transparência, a prevenção e o combate à corrupção, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública, tendo por competência:

I - receber e analisar as declarações de bens do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, observando a existência de sinais exteriores de riqueza e identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entenda necessários, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

II - acompanhar e examinar os trabalhos realizados por outros órgãos que desempenham atividades de controle interno e apuração de infrações funcionais do Poder Executivo, requisitando, quando necessário, seus relatórios;

III - verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional e os atos praticados por agentes públicos;

IV - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem o aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

V - realizar diligências iniciais aos processos administrativos de apuração de irregularidades, objetivando sua tramitação hábil, de ofício ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas;

VI - promover a apuração de responsabilidades de servidores municipais e agentes políticos na forma da lei, mediante instauração e julgamento de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, a condução dos inquéritos administrativos e apreciação de recursos cabíveis, na Administração Pública Direta e, na Indireta, Autárquica e Fundacional, nos casos que envolvam danos ao erário ou enriquecimento ilícito de servidores ou gestores de recursos públicos, ficando as comissões processantes e de sindicância de todos esses órgãos, vinculadas à Corregedoria Geral do Município, para fins de atuação uniforme e coordenada;

VII - realizar inspeções em caráter preventivo ou ordinária em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, mediante solicitação da autoridade competente ou a critério da própria Corregedoria;

VIII - orientar, coordenar e acompanhar as atividades de prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos e de correição administrativa no âmbito do Poder Executivo;

IX - expedir instruções e atos normativos relativos às questões disciplinares;

X - elaborar cartilhas, manuais, dentre outras formas de orientação;

XI - atender e orientar os servidores em matéria afeta à Corregedoria;

XII - promover a capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;

XIII - zelar pela orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre assuntos afetos à sua competência;

XIV - realizar diligências externas e emitir os respectivos relatórios;

XV - apreciar os pedidos de revisão das sindicâncias ou dos processos administrativos disciplinares instaurados;

XVI - fomentar a adoção de medidas tendentes à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XVII - articular com as unidades de correição dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando à uniformização de procedimentos técnicos, à integração de treinamentos em matéria correicional e à prevenção de ilícitos administrativos;

XVIII - coordenar e acompanhar a adoção de medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIX - realizar estudos, pesquisas, projetos, propostas e ações que visem ao aprimoramento e controle em matéria disciplinar;

XX - requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XXI - participar da organização do Portal da Transparência Municipal, em sítio eletrônico, zelando pela coerência e veracidade dos dados e informações relevantes da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, para fins de controle social;

XXII - fiscalizar, cobrar providências, apurar ilícitos e corrigir procedimentos dos órgãos de controle responsáveis pela verificação do:

a) reajuste de preços dos contratos de serviços e de fornecimento de produtos celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional;

b) cumprimento das sanções administrativas aplicadas às pessoas jurídicas de direito privado contratadas;

c) observância da legislação relativa à dispensa e inexigibilidade de licitação;

d) cumprimento das regras a serem observadas para aprovação de projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e

e) regularidade no uso da modalidade licitatória de pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

XXIII - incentivar e apoiar a realização de cursos de capacitação, qualificação e formação de agentes públicos e a produção de material informativo e de orientação nas áreas de gestão e controle;

XXIV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas competências, especialmente aquelas relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública interna, prevenção e combate à corrupção, na forma de regulamentação específica.

Art. 35C. A Corregedoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo — NAA;

II - Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica;

III – Primeira e Segunda Câmaras Correicionais.

§ 1º As ações desenvolvidas pela Corregedoria Geral do Município não se confundem com as atividades desenvolvidas pelas respectivas unidades de controle interno da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º O Procurador Geral do Município substituirá o Corregedor Geral do Município em casos de ausência ou impedimento.

§ 3º O Corregedor Geral do Município para efeitos desta Lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

§ 4º Os atos oficiais da Corregedoria Geral do Município serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio.

§ 5º A Primeira e Segunda Câmaras Correicionais atuarão, até que possuam estrutura organizacional própria, enquanto Comissões, remuneradas nos termos da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

§ 6º As Câmaras Correicionais contarão com, no mínimo, 3 (três) corregedores, nomeados pelo Prefeito, por indicação do Corregedor Geral, dentre servidores públicos municipais, com formação de nível superior e de ilibada reputação moral e funcional, devendo obrigatoriamente um ser da Secretaria ou órgão de atuação do denunciado e, observadas as determinações do disposto no art. 226 da Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.”

Art. 5º Nas Leis, Decretos e Portarias Municipais e quaisquer outros processos administrativos, documentos públicos ou atos oficiais e em suas respectivas alterações, onde se lê:

“Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba ou IPPLAP”, leia-se: “Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial ou SEMUHGET”

“Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba ou EMDHAP”, leia-se: “Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial ou SEMUHGET”

“Secretaria Municipal de Obras”, leia-se: “Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria”

“Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, leia-se: “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente”

Art. 6º Os cargos em comissão de Secretário Municipal de Obras e de Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passam a vigorar, respectivamente, com as denominações de Secretário Municipal de Obras e Zeladoria e Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 7º No Capítulo II do Título II da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações onde se lê: “Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba ou EMDHAP”, leia-se: “Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial ou SEMUHGET”, passando o § 5º de seus arts. 24 e 25, a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 24. ...

§ 5º O CMH será presidido pelo Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial, que exercerá o voto de qualidade.

...

Art. 25. ...

...

§ 5º A Presidência do Conselho Gestor do FUMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial, que exercerá o voto de qualidade.” (NR)

Art. 8º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os cargos de provimento em comissão, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, além das funções gratificadas constantes todos do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º Os cargos em comissão ora criados são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos e as atribuições constantes do ANEXO I desta Lei.

§ 2º As contribuições previdenciárias sobre os cargos em comissão ora criados serão feitas ao Regime Geral de Previdência Social, exceto quando ocupados por servidores públicos municipais que já contribuam para o Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba.

§ 3º Às funções gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 9º As unidades e funções gratificadas respectivas a seguir descritas ficam renomeadas e reequadradas com as seguintes nomenclaturas e referências salariais e reorganizadas conforme os organogramas, parte integrante das Leis nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações, os quais passam a vigorar, respectivamente, com as redações constantes dos ANEXOS IV e V desta Lei:

Nomenclatura antiga	Referência Salarial antiga	Nomenclatura nova	Referência Salarial Nova
SEMOB		SEMOZEL	
Departamento de Obras de Infraestrutura	16-A	Departamento de Engenharia	16-A
Departamento de Controle e Fiscalização	16-A	Departamento de Finanças e Compras	16-A
Departamento de Projetos Arquitetônicos	16-A	Departamento de Licitações	16-A
Divisão de Análise e Licenciamento	14-A	Divisão de Almoxarifado	14-A
Setor Técnico	13-A	Divisão de Desenvolvimento Ambiental	14-A
Setor de Fiscalização Urbanística	13-A	Divisão de Gestão de Resíduos	14-A
SEDEMA		SIMAP	
Departamento de Ecossistemas	16-A	Departamento de Estudos e Projetos	16-A
Divisão de Limpeza Urbana	14-A	Divisão de Infraestrutura	14-A
Divisão de Desenvolvimento Ambiental	14-A	Divisão de Áreas Verdes e Desenvolvimento Ambiental	14-A
Divisão de Áreas Verdes	14-A	Divisão de Manejo Arbóreo	14-A
Divisão de Projetos Paisagísticos	14-A	Divisão de Núcleo de Educação Ambiental	14-A
Divisão de Gestão de Resíduos	14-A	Divisão de Licenciamento Ambiental	14-A
Parque Zoológico	13-A	Setor de Zoológico	13-A
Setor de Parques e Jardins	13-A	Setor de Fiscalização Ambiental	13-A

Art. 10. Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, as seguintes Funções Gratificadas, extinguindo-se aquelas existentes em data anterior à edição da presente Lei:

I – 04 (quatro) FG’s de Superintendente – remuneradas com 60% (sessenta por cento) da referência salarial 13A;

II – 19 (dezenove) FG’s de Coordenador – remuneradas com 40% (quarenta por cento) da referência salarial 13A;

III – 01 (um) FG de Chefe de Divisão – referência 14A;

IV – 01(uma) FG de Chefe de Setor – referência 13-A.

§ 1º São critérios para o preenchimento das funções gratificadas de Superintendência e Coordenação, ser servidor público municipal concursado e possuir diploma de conclusão de curso superior em sua área de atuação, com registro no respectivo conselho de classe.

§ 2º Os servidores ocupantes das funções gratificadas de Chefe de Divisão e de Chefe de Setor perceberão a diferença entre as referências salariais de seus cargos ou empregos e os valores de referência estabelecidos para as funções a serem por eles ocupadas, nos termos da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

§ 3º O organograma da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, passa a vigorar com a redação do ANEXO VII da presente Lei.

Art. 11. A Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações fica acrescida dos Organogramas da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial e da Corregedoria Geral do Município, partes integrantes dos ANEXOS III e VI desta Lei.

Art. 12. O ANEXO IV – “Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras”, que faz parte integrante da Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e o ANEXO I – “Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras” da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2.022 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam alterados conforme abaixo:

Órgão	04010	Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial
Unidade Orçamentária	040100	Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial
Unidade Executora	04011	Serviços de Pesquisa e Planejamento Municipal
Unidade Executora	04012	Desenvolvimento Habitacional
Órgão	04710	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Orçamentária	047100	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Executora	04711	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Órgão	08010	Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria
Unidade Orçamentária	080100	Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria
Unidade Executora	08011	Serviços Urbanos
Órgão	11010	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	110100	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Executora	11011	Controle e Administração Ambiental
Unidade Executora	11012	Defesa do meio Ambiente
Órgão	21010	Corregedoria Geral do Município
Unidade Orçamentária	210100	Corregedoria Geral do Município
Unidade Executora	21011	Corregedoria Geral

Parágrafo único Os Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras listadas abaixo, ficarão inativos após a entrada em vigor da presente Lei:

Órgão	33510	EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Unidade Orçamentária	335100	EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Unidade Executora	33511	Desenvolvimento Habitacional
Órgão	33710	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Orçamentária	337100	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Executora	33711	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Órgão	35310	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba
Unidade Orçamentária	353100	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba
Unidade Executora	35311	Serviços de Pesquisa e Planejamento Municipal

Art. 13. As Ações de nº 363, 364, 365, 366, 367 e 369 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2.022 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 04010 – Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, na Unidade Executora 04011 – Serviços de Pesquisa e Planejamento Municipal.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 363, 364, 365, 366, 367 e 369, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 14. As Ações de nº 462 e 463 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2.022 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 04010 – Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, na Unidade Executora 04012 – Desenvolvimento Habitacional e passam a pertencer ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 462 e 463, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 15. As Ações de nº 465, 466, 467, 468, 470, 534 e 575 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2.022 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 04710 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, na Unidade Executora 04711 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e passam a pertencer ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 465, 466, 467, 468, 470, 534 e 575, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 16. As Ações de nº 326, 327, 329, 331, 332, 334 e 520 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2.022 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 08010 – Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, na Unidade Executora 08011 – Serviços Urbanos.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações de nº 326, 327, 329, 331, 332, 334 e 520, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 17. A Ação de nº 588 constante dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2.022 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 21010 – Corregedoria Geral do Município, na Unidade Executora 21011 – Corregedoria Geral.

Parágrafo único. As despesas vinculadas à Ação nº 588, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 18. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, para que a EMDHAP e o IPPLAP concluam o inventário de encerramento de seus bens, valores, ativos e passivos, com entrega à Administração Direta Municipal.

Art. 19. Ficam expressamente revogados a alínea “b”, do inciso II, do art. 1º e o inciso VII do art. 23, todos da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, o Capítulo I, do Título II, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e as Leis nº 5.288, de 04 de julho de 2.003, nº 6.197, de 15 de abril de 2.008, nº 7.002, de 10 de maio de 2.011 e nº 7.046, de 28 de junho de 2.011.

Art. 20. As competências das unidades das Secretarias Municipais de Habitação e Gestão Territorial, de Obras e Zeladoria, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Corregedoria Geral do Município serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91 e suas alterações, a fim de instituir a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET e a Corregedoria Geral do Município, extingue o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP e modifica atribuições, unidades e funções gratificadas das Secretarias Municipais de Obras, Defesa do Meio Ambiente e de Assistência e Desenvolvimento Social, revoga dispositivos da Lei nº 3.339/91 e 6.246/08 e as Leis nº 5.288/2003, nº 6.197/08, nº 7.002/2011 e nº 7.046/2011 e dá outras providências”.

A presente proposta visa atender aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a proposta de extinção tanto da EMDHAP quanto do IPPLAP e absorção de suas atribuições por uma nova unidade da Administração Direta, que está sendo designada como Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET.

Além disso, considerando que a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal é de 1.991 e há muitos anos já não atende à realidade da execução dos trabalhos em prol de nossa população, estamos propondo modificações nas estruturas das Secretarias Municipais de Obras, Defesa do Meio Ambiente e Assistência e Desenvolvimento Social, sendo estas demandas mais urgentes e necessárias neste primeiro momento, porém que não afasta uma reestruturação mais ampla para qual pretendemos contratar estudos mais específicos.

Outra proposta que estamos apresentando vem no sentido do combate à corrupção e apuração das infrações funcionais, criando-se uma Corregedoria com a função específica de apuração de tais ilícitos administrativos.

Com isso, estamos criando cargos em comissão, funções gratificadas e toda a estrutura necessária para que não haja qualquer prejuízo às ações de planejamento urbano e habitação e, para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal é que estamos encaminhando aos Nobres Edis, a estimativa de impacto das novas despesas que estão sendo criadas.

Assim, para melhoria dos serviços públicos executados nas pastas afetas ao planejamento urbano, habitação, meio ambiente, assistência e desenvolvimento social, obras e correição e diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de setembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Requisitos
01	Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial	99-97	Ensino Superior Completo
01	Corregedor Geral do Município	99-97	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas ou Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições do Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial:

- I - exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- II - exercer supervisão sobre os assuntos de competência da Secretaria;
- III - despachar com o Prefeito os assuntos de sua competência;
- IV - coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas referentes a sua área de atuação no Município e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;
- V - planejar sistemas de coleta de informações de interesse do planejamento habitacional e de gestão territorial municipal;
- VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, na época própria, a proposta orçamentária da Secretaria;

- VII - comparecer às reuniões destinadas a esclarecer e defender a proposta orçamentária relativa a sua Secretaria;
- VIII - preparar, anualmente, relatório de execução do orçamento de sua secretaria para prestação de contas às entidades representativas da população;
- IX - proferir os despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e os decisórios naqueles de sua competência;
- X - aprovar a elaboração da escala de férias dos servidores da Secretaria;
- XI - autorizar o pagamento de gratificação a servidores pela prestação de serviços extraordinários à Secretaria;
- XII - solicitar ao Prefeito a contratação de servidores para a Secretaria;
- XIII - justificar as faltas dos servidores sob sua subordinação;
- XIV - determinar a realização de sindicâncias para apuração de faltas ou irregularidades, bem como solicitar ao Prefeito a instauração de processos administrativos, quando for o caso;
- XV - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na execução dos serviços que lhe sejam afetos;
- XVI - resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, expedindo, para esse fim, as instruções necessárias;
- XVII - desempenhar outras atribuições afins.

Atribuições do Corregedor Geral do Município:

- I - assistir direta e imediatamente o Prefeito nos assuntos e providências, no âmbito Municipal, relativos à correição, à proteção do patrimônio público, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão;
- II - instaurar, no âmbito da Administração Pública Direta, procedimentos correccionais para apurar responsabilidades por faltas ou irregularidades praticadas por servidores públicos e agentes políticos ou gestores de recursos, propondo a responsabilização, quando for o caso, e, na Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, realizar tais atos nos casos que envolvam danos ao erário ou enriquecimento ilícito de servidores ou gestores de recursos públicos;
- III - orientar e fiscalizar a atuação das comissões processantes e de sindicância dos órgãos de Administração Indireta, que serão vinculados à Corregedoria Geral do Município, para fins de atuação uniforme e coordenada;
- IV - recomendar a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de responsabilidades de entes privados decorrentes de sua relação com a Administração Pública Municipal;
- V - requisitar à autoridade responsável, de ofício ou a partir de representações ou denúncias, quando necessário, a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, bem como de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade administrativa;
- VI - prestar orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos relativamente à correição, controle interno, prevenção da corrupção e ouvidoria;
- VII - acompanhar e analisar a evolução patrimonial dos agentes públicos que prestaram declarações de bens, nos termos de regulamento próprio, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;
- VIII - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de correição, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral do Município, indicando a composição de suas comissões internas;
- IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificada qualquer ilegalidade;
- X - recomendar a adoção de providências que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas contra o patrimônio público e a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação do serviço público;
- XI - supervisionar, orientar, distribuir e acompanhar as atividades do Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica e das Câmaras Correccionais;
- XII - analisar, em articulação com o Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Corregedoria Geral do Município.
- XIII - enviar relatório trimestral das ações da Corregedoria Geral do Município ao Prefeito Municipal;
- XIV - desempenhar outras atividades afetas aos trabalhos de correição determinadas pelo superior hierárquico.

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Quant.	Denominação	Referência Salarial
13	Diretor de Departamento	16-A
11	Chefe de Divisão	14-A
03	Chefe de Setor	13-A

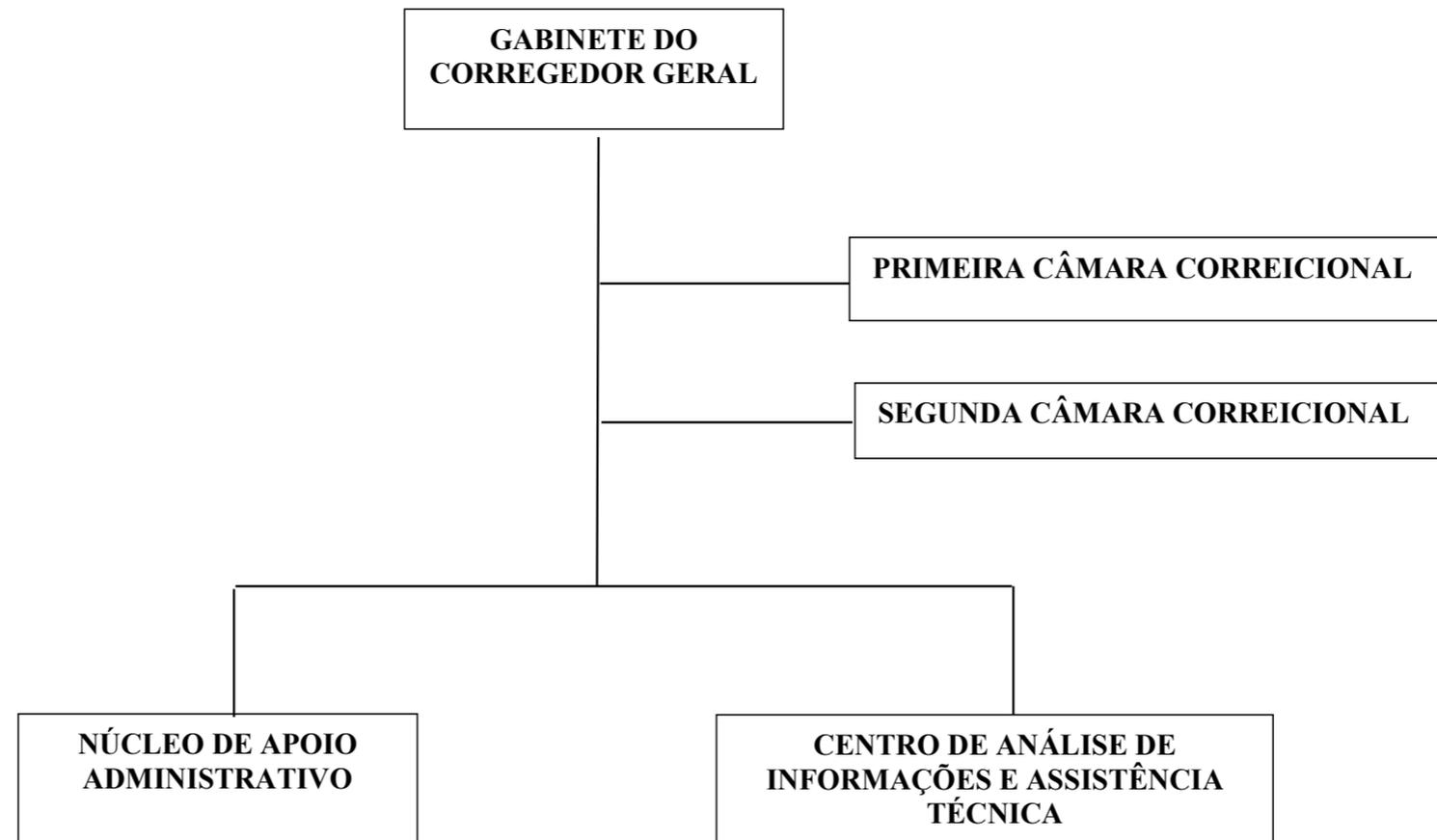
ANEXO II EMPREGOS EM COMISSÃO EXTINTOS - IPPLAP

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Lei de Criação
01	Diretor Presidente	99-97	Lei nº 5.288/2003
02	Diretor Executivo	4/5 dos subsídios do Diretor Presidente	Lei nº 5.288/2003
01	Assessor da Presidência e Diretoria Executiva	15-B	Lei nº 5.288/2003

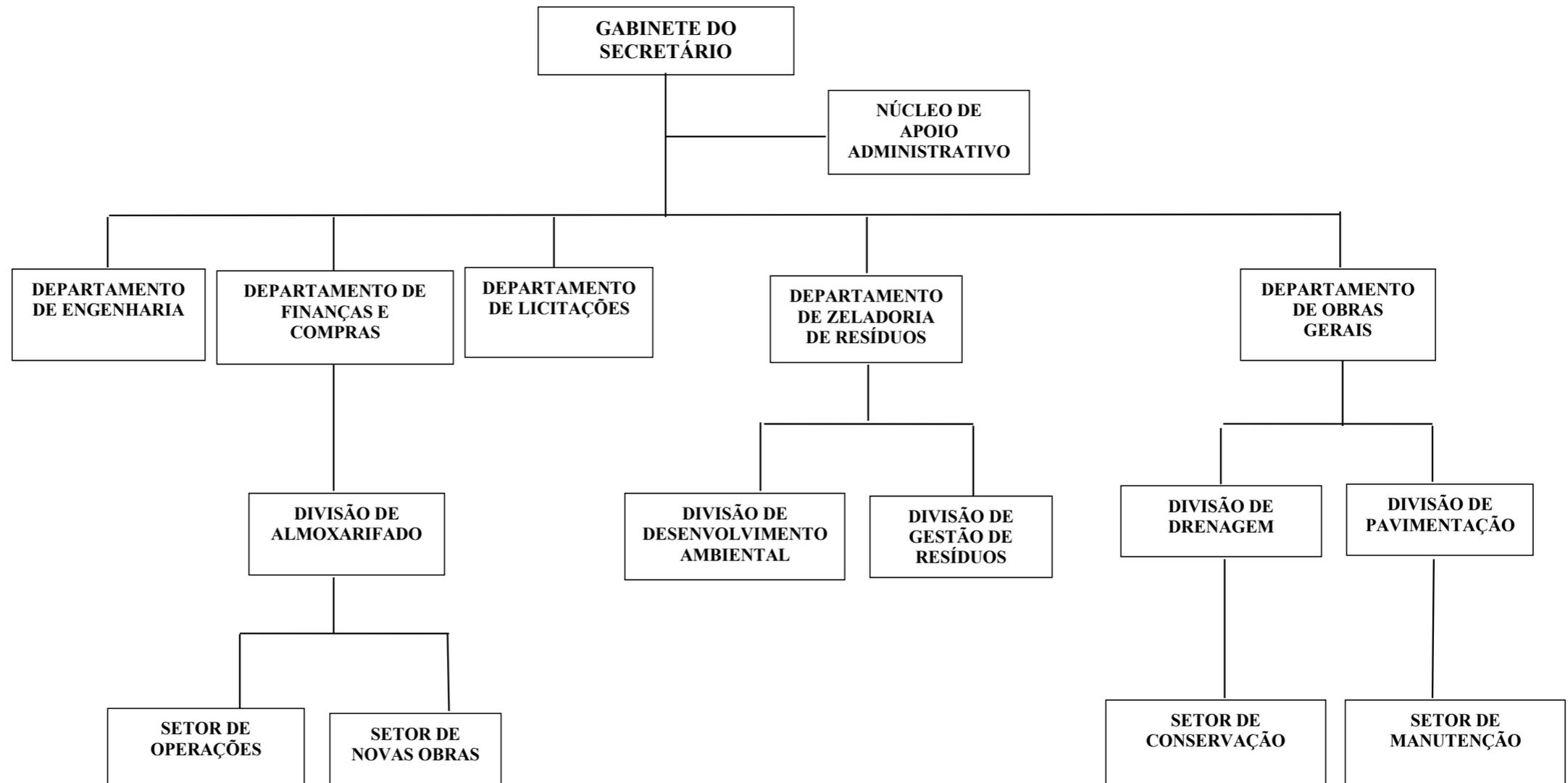
FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS - IPPLAP

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Lei de Criação
01	Gerente Administrativo e Financeiro	16-A	Lei nº 5.288/2003
05	Diretor de Departamento	16-A	Lei nº 5.288/2003
01	Chefe de Divisão	14-A	Lei nº 5.288/2003
01	Chefe de Setor	13-A	Lei nº 5.288/2003

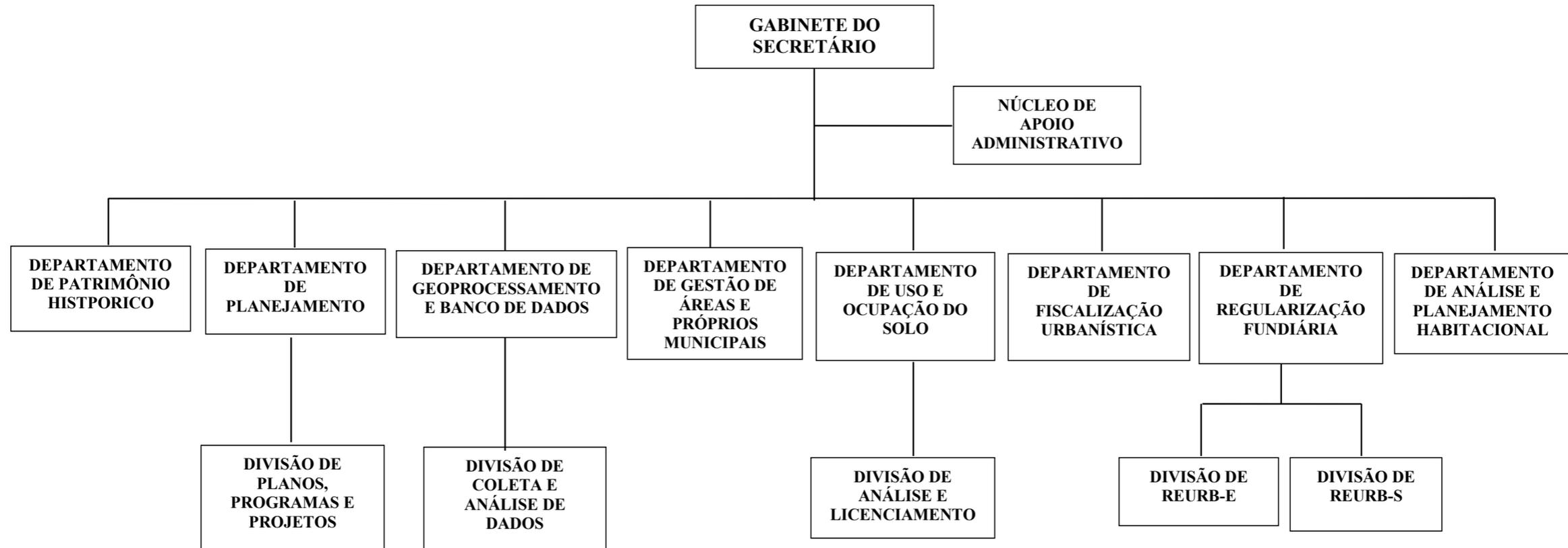
ANEXO VI - ORGANOGRAMA
Corregedoria Geral do Município



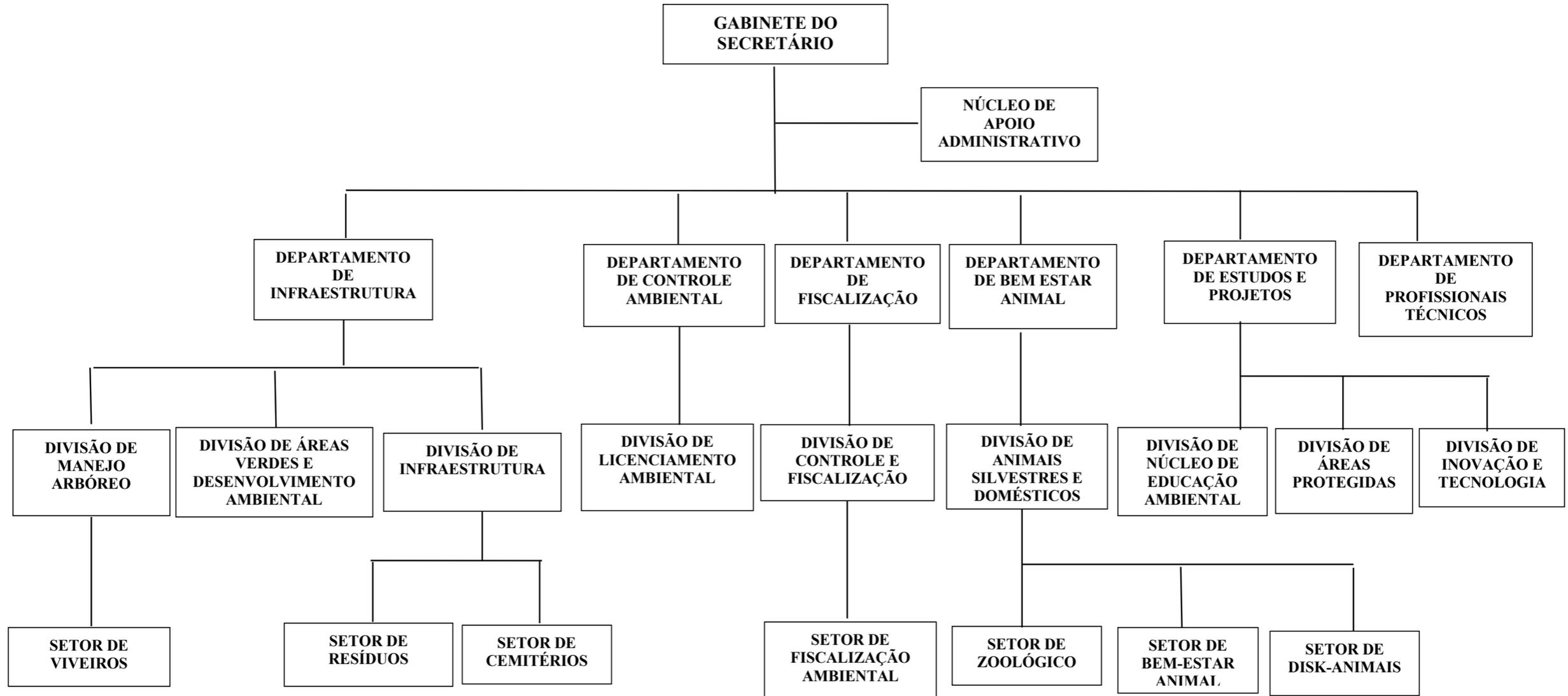
ANEXO IV - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria - SEMOZEL



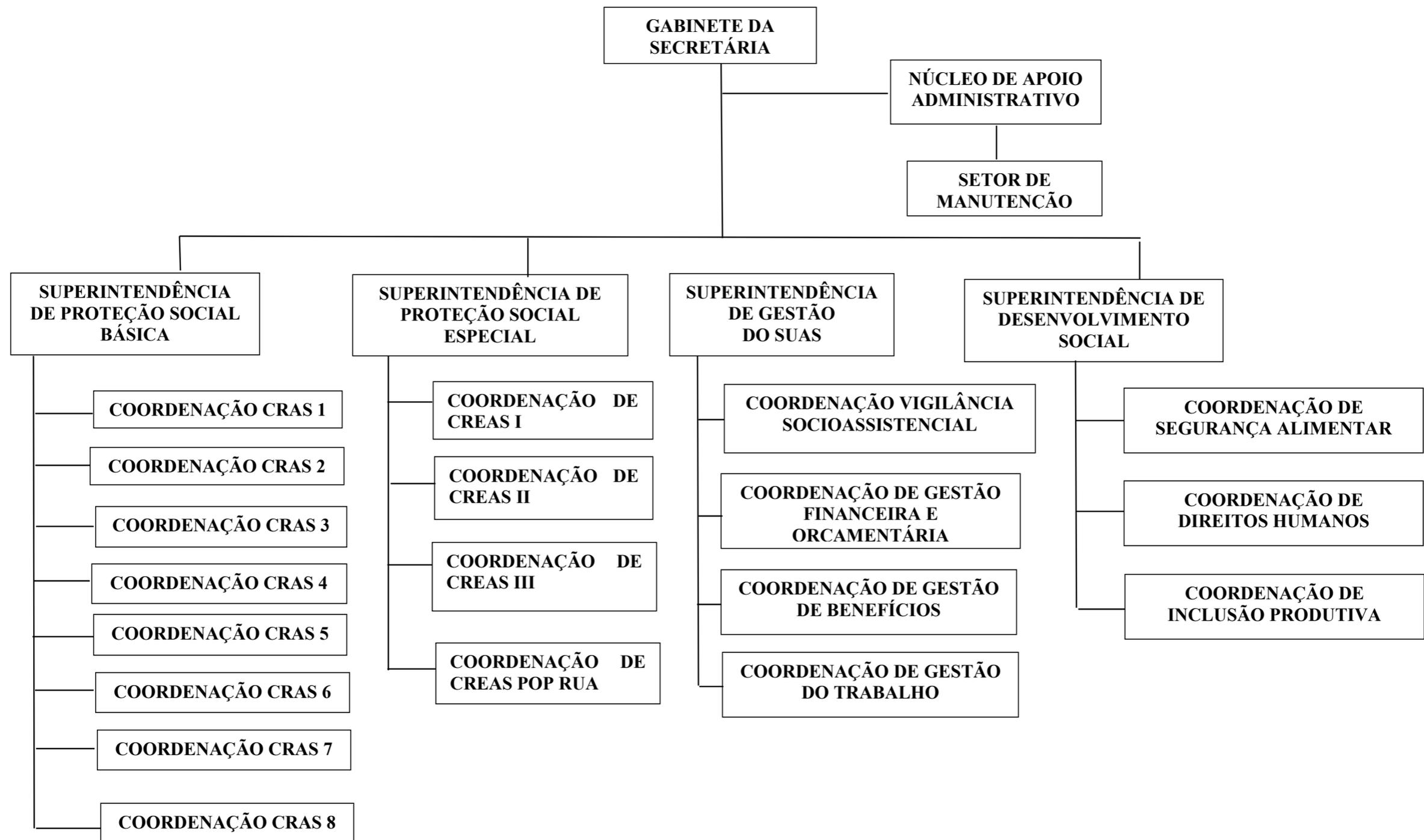
ANEXO III - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET



ANEXO V - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMAP



ANEXO VII - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS



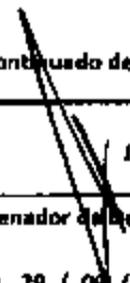


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

FORMULÁRIO DE EFEITOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

NOME DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Reestruturação do organograma da Prefeitura			
Dotação Completa (U.O + Programa de Trabalho)			
Várias dotações			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Projeto de Lei que altera o organograma e dispositivos constantes da Lei 3.339/91 a fim de instituir a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (SEMUHGET) e a Corregedoria Geral do Município, extingue o IPPLAP e a EMDHAP e alterações de funções gratificadas das Secretarias de Obras, Defesa do Meio Ambiente e Assistência e Desenvolvimento Social.			
PROGRAMAÇÃO DA EXPANSÃO OU CRIAÇÃO DE DESPESA (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
JANEIRO	-	122.787,16	129.614,13
FEVEREIRO	-	122.787,16	129.614,13
MARÇO	-	122.787,16	129.614,13
ABRIL	-	122.787,16	129.614,13
MAIO	-	122.787,16	129.614,13
JUNHO	-	122.787,16	129.614,13
JULHO	-	122.787,16	129.614,13
AGOSTO	-	122.787,16	129.614,13
SETEMBRO	-	122.787,16	129.614,13
OUTUBRO	-	122.787,16	129.614,13
NOVEMBRO	-	122.787,16	129.614,13
DEZEMBRO	-	122.787,16	129.614,13
Valor Total (R\$)	-	1.473.445,93	1.555.369,52
Total Global (R\$)	3.028.815,45		
Exercício Atual			
2022			
FONTE DE RECURSO			
Tesouro			
NATUREZAS DA DESPESA			
31.90.11			
EFEITOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
À Secretaria Municipal de Finanças,			
<input type="checkbox"/>	Informo que EXISTE previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada.		
ou			
<input checked="" type="checkbox"/>	Informo que NÃO EXISTE previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada.		
CASO NÃO EXISTIR PREVISÃO OU ESPAÇO ORÇAMENTÁRIO NA LOA			
<input type="checkbox"/>	Art. 16 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental		
ou			
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo		
 _____ Ordenador da Despesa Data : 29 / 09 / 2022			
Adequação Orçamentária			
A previsão no PPA consta na Ação nº.: 588 / 249 / 384 / 316 / 462 / 364			
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 588 / 249 / 384 / 316 / 462 / 364			
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 588 / 249 / 384 / 316 / 462 / 364			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:

30/2022

Órgão Solicitante:

Procuradoria Geral

Documento:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

28/set/2022

Assunto/Objetivo:

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei 3.339/91 a fim de instituir a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (SEMUHGET) e a Corregedoria Geral do Município, extingue o IPPLAP e a EMDHAP e alterações de funções gratificadas das Secretarias de Obras, Defesa do Meio Ambiente e Assistência e Desenvolvimento Social.

Tipo de Ação Governamental:

Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

Origem dos Recursos para o presente exercício:

- Não terá impacto em 2022, pois as mudanças só serão efetivadas a partir de 2023.

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

- Diminuição permanente de despesas
- Será incluso na LOA 2023 e aumentado no PPA nos anos de 2024 e 2025

Dotação Orçamentária (LOA 2022):

Órgão:	Prefeitura
	210100 - Corregedoria Geral
Secretaria:	080100 - Sec. Mun. de Obras
	090100 - Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social
	110100 - Sec. Mun. de Def. do Meio Ambiente
	335100 - Empresa Mun. de Desenv. Habitac. / Emdhap
	353100 - Inst. de Pesq. e Planej. / Ipplap
Funcional Programática:	Várias
Fonte da Despesa:	0101011000
Natureza da Despesa:	319011

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	588 / 249 / 384 / 316 / 462 / 364
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	588 / 249 / 384 / 316 / 462 / 364
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	588 / 249 / 384 / 316 / 462 / 364



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras	Exercícios		
	2022	2023	2024
01. Caixa Inicial (dez/2021)*	159.571.000,00	131.058.000,00	131.880.000,00
02. Passivos a Pagar (dez/2021)*	36.009.446,80	36.009.447,80	36.009.448,80
03. Disponibilidade Financeira (01 - 02)	123.561.553,20	95.048.552,20	95.870.551,20
04. Previsão da Arrecadação da Receita	1.704.043.000,00	1.754.200.000,00	1.829.970.000,00
05. Previsão da Realização da Despesa e Transferências	1.704.043.000,00	1.754.200.000,00	1.829.970.000,00
06. Resultado Orçamentário (04 - 05)	0,00	0,00	0,00
07. Resultado Financeiro (03 + 06)	123.561.553,20	95.048.552,20	95.870.551,20
08. Impacto Orçamentário-Financeiro	0,00	1.473.445,93	1.555.369,52
09. Impacto Orçamentário (08 + 04)	0,0000%	0,0840%	0,0850%
10. Impacto Financeiro (08 + 03 + 04)	0,0000%	0,0797%	0,0808%
11. Compensação (aumento de receitas)	0,00	0,00	0,00
12. Compensação (diminuição de despesas)	0,00	1.473.445,93	1.555.369,52
13. Impactos Orçamentário-Financeiro já realizados	-21.735.117,89	-8.047.874,31	0,00
14. Resultado Final - Orçamentário	21.735.117,89	8.047.874,31	0,00
14.1 Impacto Orçamentário Financeiro Líquido	-	-	-
15. Resultado Final - Financeiro	143.296.671,09	103.096.426,51	95.870.551,20

* Projeções de Caixa e Passivos em Dez/2021 constantes na Lei ordinária nº 9.612 - LDO 2022, Anexos III - Metas Fiscais.

Avaliação dos indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2022	2023	2024
16. Resultado Primário (LDO 2022)	1.911.100,00	9.592.400,00	4.343.800,00
17. Resultado Primário após Impactos elaborados	147.207.771,09	112.688.826,51	100.214.351,20
18. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
19. Receita Corrente Líquida (LDO 2022)	1.981.771.000,00	2.065.061.000,00	2.160.290.000,00
20. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	1.016.648.523,00	1.059.376.293,00	1.108.228.770,00
21. Previsão das Despesas com Pessoal	942.980.852,85	1.024.656.000,00	1.075.102.000,00
22. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (21 + 19)	47,58%	49,62%	49,77%
23. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal	942.980.852,85	1.026.129.445,93	1.076.657.369,52
24. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (23 + 19)	47,58%	49,69%	49,84%
25. Situação do % de RCL com novas Despesas c/ Pessoal	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite

CONCLUSÃO

A expansão de despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais, e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, e, portanto, possui condições para efetivação.

MARIANA APARECIDA BAPTISTINI
Economista - Corecon-SP nº 37.275

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

ARTHUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

LILIAN RIBEIRO DA SILVA
Economista - Corecon-SP nº 36.471



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Impacto da Reestruturação da EMDHAP

Os cargos apresentados no § 4º, art. 2º do projeto de lei, são os cargos do Quadro de Pessoal da EMDHAP que serão absorvidos pela Administração Direta. Os cargos apresentados já estão previstos no orçamento da prefeitura, utilizando a dotação "3.16.122.0006.2467.0000 - GASTOS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DA EMDHAP", cujo valor total é de R\$ 3.200.00,00.

Nesse sentido, os cálculos demonstrados na tabela abaixo, não representarão um impacto orçamentário-financeiro, uma vez que os gastos e benefícios com pessoal já estão previstos na dotação supracitada. Desse modo, haverá apenas o remanejamento orçamentário da EMDHAP para a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial.

Alterações para a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial

Cargos do Quadro de Pessoal da EMDHAP que serão absorvidos pela Administração Direta

Novo Cargo	Regime	Ref. Salarial	Valor Referência	Quant. de Funcionários	Impacto Financeiro		
					2022	2023	2024
Agente Administrativo	CLT	C10	3.313,00	1	R\$ -	R\$ 66.905,57	R\$ 70.625,52
Arquiteto Sênior	CLT	A20	8.195,04	1	R\$ -	R\$ 175.100,94	R\$ 184.836,56
Assessor Jurídico	CLT	A20	8.195,04	1	R\$ -	R\$ 175.100,94	R\$ 184.836,56
Encarregado de Contabilidade	CLT	D18	7.108,25	1	R\$ -	R\$ 139.516,90	R\$ 147.274,04
Pedreiro	CLT	D06	2.461,62	1	R\$ -	R\$ 50.616,83	R\$ 53.431,13
Secretária de Diretoria	CLT	D16	5.821,65	1	R\$ -	R\$ 114.901,47	R\$ 121.289,99
Telefonista	CLT	C06	2.421,94	1	R\$ -	R\$ 49.857,67	R\$ 52.629,76
Tesoureiro	CLT	E11	3.729,71	1	R\$ -	R\$ 74.878,14	R\$ 79.041,36
Total				8	R\$ -	R\$ 846.878,47	R\$ 893.964,91

* A referência salarial utilizada foi a referência utilizada pelo EMDHAP

† O projeto de lei terá impacto a partir de 2023. Para 2023 e 2024, foram considerados os reajustes salariais de 8,33% e 5,66%, resultantes do reajuste inflacionário + 3,17%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Impacto das Funções Gratificadas da Nova Estrutura da Administração Direta

Alterações nas F.Gs da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estrutural - Atual das Funções Gratificadas			Estrutural - Proposta das Funções Gratificadas				Impacto Financeiro		
Estrutura Atual	Ref. Salarial	Qtd. Disp.	Estrutura Proposta	Ref. Salarial Nova	Qtd. Proposta	Saldo Criação / Extinção	2022	2023	2024
			Superintendentes	13-A + 60%	4	4	-	206.010,13	217.464,29
			Coordenador	13-A+ 40%	19	19	-	856.229,59	903.835,96
Diretor	16A	2				-2	-	91.269,89	96.344,49
Coordenador	14A	12				-12	-	462.130,39	487.824,84
Setor	13A	1	Setor	13A	1	0	-	-	-
NAA	14A	1	NAA	14A	1	0	-	-	-
Total		16	Total		25	9	R\$ -	R\$ 508.839,45	R\$ 537.130,92

Alterações nas F.Gs da Secretaria de Obras e Zeladoria

Estrutural - Atual das Funções Gratificadas			Estrutural - Proposta das Funções Gratificadas				Impacto Financeiro		
Estrutura Atual	Ref. Salarial	Qtd. Disp.	Estrutura Proposta	Ref. Salarial Nova	Qtd. Proposta	Saldo Criação / Extinção	2022	2023	2024
Departamento	16-A	4	Departamento	16-A	5	1	-	45.634,94	48.172,25
Divisão	14-A	4	Divisão	14-A	5	1	-	38.510,87	40.652,07
Setor	13-A	6	Setor	13-A	4	-2	-	64.378,17	67.957,59
NAA	14-A	1	NAA	14-A	1	0	-	-	-
Total		15	Total		15	-1	R\$ -	R\$ 19.767,64	R\$ 20.866,73

15:40 | 29/09/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Alterações nas F.Gs da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Estrutural - Atual das Funções Gratificadas			Estrutural - Proposta das Funções Gratificadas				Impacto Financeiro		
Estrutura Atual	Ref. Salarial	Qtd. Disp.	Estrutura Proposta	Ref. Salarial Nova	Qtd. Proposta	Saldo Criação / Extinção	2022	2023	2024
Departamento	16-A	2	Departamento	16-A	6	4	-	182.539,78	192.688,99
Divisão	14-A	4	Divisão	14-A	10	6	-	231.065,19	243.912,42
Setor	13-A	4	Setor	13-A	7	3	-	96.567,25	101.936,39
NAA	14-A	1	NAA	14-A	1	0	-	-	-
Total		11	Total		24	13	R\$ -	R\$ 510.172,22	R\$ 538.537,79

Criação de F.Gs na Corregedoria Geral do Município

Estrutural - Atual das Funções Gratificadas			Estrutural - Proposta das Funções Gratificadas				Impacto Financeiro		
Estrutura Atual	Ref. Salarial	Qtd. Disp.	Estrutura Proposta	Ref. Salarial Nova	Qtd. Proposta	Saldo Criação / Extinção	2022	2023	2024
			Corregedor	99-97	1			198.777,32	209.829,34
			Chefe de Divisão	14-A	2			63.830,96	67.379,96
Total		0	Total		3	3	R\$ -	R\$ 262.608,28	R\$ 277.209,30

15:27 | 29/09/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Alterações das F.G do IPPLAP e EMDHAP e Criação de F.Gs na Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial

Estrutural - Atual das Funções Gratificadas			Estrutural - Proposta das Funções Gratificadas				Impacto Financeiro		
Estrutura Atual	Ref. Salarial	Qtd. Disp.	Estrutura Proposta	Ref. Salarial Nova	Qtd. Proposta	Saldo Criação / Extinção	2022	2023	2024
			Secretário	99-97	1	1	-	198.777,32	209.829,34
			Departamento	16 A	8	8	-	365.079,55	385.377,97
			Chefe de Divisão	14 A	6	6	-	231.065,19	243.912,42
			NAA	14-A	1	1	-	38.510,87	40.652,07
Diretor Presidente IPPLAP	99-97	1					-	119.465,24	126.107,51
Diretor Executivo IPPLAP	4/5 da Ref. 99-97	2					-	88.764,52	93.699,83
Gerente Administrativo e Financeiro IPPLAP	16 A	1					-	39.815,66	42.029,41
Diretor de Departamento IPPLAP	16 A	5					-	45.634,94	48.172,25
Divisão IPPLAP	14 A	1					-	38.510,87	40.652,07
Setor IPPLAP	13 A	1					-	32.189,08	33.978,80
Diretor Presidente EMDHAP	R\$ 10.900,00	1					0	119.465,24	126.107,51
Diretor Administrativo Financeiro EMDHAP	R\$ 8.720,00	1					0	88.764,52	93.699,83
Diretor Técnico EMDHAP	R\$ 8.720,00	1					0	88.764,52	93.699,83
Total		14	Total		16	2	R\$ -	R\$ 172.058,34	R\$ 181.624,79

15:27 | 29/09/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro das alterações e criações de Funções Gratificadas

	2022	2023	2024
Total do Impacto Financeiro das Funções Gratificadas	R\$ -	R\$ 1.473.445,93	R\$ 1.555.369,52

* O projeto de lei terá impacto a partir de 2023. Para 2023 e 2024, foram considerados os reajustes salariais de 8,33% e 5,66%, resultantes do reajuste inflacionário + 3,17%.

15:40 | 29/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 481/2022

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Computadores e Filtros de Linha

Comunicamos que conforme solicitação da Unidade requisitante houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 17/10/2020 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas rolo em tecido com blackout e bandô.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2022, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2022, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 30 de setembro de 2022.

ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.

EDSON ROCIO MARQUES DA HORA, nº funcional 83278, DESENHISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 15/09/2022, Protocolo nº 141258/2022

MARCOS DONIZETE DE REZENDE, nº funcional 74116, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/09/2022, Protocolo nº 142324/2022

SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO AMARAL, nº funcional 95413, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 29/08/2022, Protocolo nº 142920/2022

SUELI LASARA DOS SANTOS, nº funcional 125188, TÉCNICO DE RAIOS X, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/09/2022, Protocolo nº 129417/2022.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

DEBORA NUNES DOS SANTOS, nº funcional 258989, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DOMINIQUE LAIS PEREIRA DA CUNHA, nº funcional 258962, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELISA MARA DE MOURA FERNANDES, nº funcional 258997, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FERNANDA ROVEROTTO BRIZOLA, nº funcional 258954, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GILLIANI ADRINA MALUF MAISTRO, nº funcional 258946, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JAQUELINE FRANCO ALCARDE, nº funcional 258970, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LUCIANE PINTO DE CARVALHO, nº funcional 258938, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SANDRA APARECIDA ALVES, nº funcional 190702, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 147385/2022.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ERIKA RENATA DA SILVA ORIANI, nº funcional 259004, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO, nº funcional 158788, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143938/2022

ANDERSEN ARIIVALDO BENEDICTO, nº funcional 134276, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 147797/2022

CLAUDIO DIONISIO, nº funcional 120503, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143277/2022

LIA MARA COGO FESSEL, nº funcional 147973, TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 149154/2022

MARCOS DONIZETE DE REZENDE, nº funcional 74116, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 161820/2022

NAGIA SOUZA PEREIRA FERNANDES, nº funcional 120841, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143971/2022

SUELI CRISTINA POMPEO SVAZZATTI, nº funcional 107691, ATENDENTE-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 142162/2022

VALDIRENE CRISTOFOLETTI, nº funcional 118424, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 146437/2022

FÉRIAS - PRÊMIO EM GOZO

Deferido 90 dias de acordo com o artigo 77

EDILEINE DE OLIVEIRA CAMPOS, nº funcional 150217, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/10/2022, Protocolo nº 147951/2022

FÉRIAS - PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

ABILIO CESAR BORTOLETO, nº funcional 178955, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 24420/2022

ACYR CARDOSO FONTABELLI DE OLIVEIRA, nº funcional 126932, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 103566/2022

ADERSON FIGUEIREDO COSTA, nº funcional 140923, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 51815/2022

ADILSON MARCELO DE SOUZA, nº funcional 140879, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 28286/2022

ADRIANA CRISTINA FERREIRA LAMATRIZ, nº funcional 145473, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 132351/2022

ADRIANA CRISTINA MORETTI, nº funcional 142861, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 57137/2022

ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA PISSINATTO, nº funcional 126321, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 108801/2022

ADRIANA PINHEIRO NASCIMENTO, nº funcional 126753, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 27010/2022

ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, nº funcional 194876, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 102883/2022

ADRIANO PERES DE SOUZA, nº funcional 198186, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 108803/2022

AIRTON FARIA DOS SANTOS JUNIOR, nº funcional 173554, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 115505/2022

ALBERTO LUIZ MENDES FELIPE, nº funcional 125843, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 88298/2022

ALEXANDRE RAFAEL NERY, nº funcional 160309, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 102457/2022

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA, nº funcional 220817, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 130103/2022

ALLAN SANTANA BATTAGIN, nº funcional 220698, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 106329/2022

ANA PAULA CAMARGO ROCHA BIGELLI, nº funcional 140915, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 102447/2022

ANDERSON RAFAEL DE MORAES MASSONI, nº funcional 220787, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 98139/2022

ANDRE LUIZ ROCHA, nº funcional 126916, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 114691/2022

ANDREW RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 220450, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 100183/2022

ANGELO RISSATO DE MATOS, nº funcional 220841, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 95697/2022

ANTONIO JOSE FREIRES FILHO, nº funcional 140948, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 29112/2022

APARECIDO CELSO FELIPE DE ALMEIDA, nº funcional 212008, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 131914/2022

ARTHUR ANDRÉ CARRIEL, nº funcional 220680, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 124005/2022

BRUNO HENRIQUE PEREIRA, nº funcional 217646, TECNICO EM EDIFICACOES-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 28810/2022

CAMILA MACHADO OLIVEIRA, nº funcional 219126, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 109502/2022

CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, nº funcional 198194, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 93447/2022

CARLOS AIRTON DE OLIVEIRA SOUZA, nº funcional 130286, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 113213/2022

CARLOS ROBERTO BIANCHI, nº funcional 155227, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 110870/2022

CARLOS ROBERTO DE SOUZA, nº funcional 140964, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 29315/2022

CAROLINE MANESCO ARAUJO PIMENTA, nº funcional 184226, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 122250/2022

CATIA FERNANDA MOREIRA VASCA, nº funcional 125876, AGENTE DE SANEAMENTO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 96197/2022

CELISSA ALESSANDRA SOBRAL DENARDI, nº funcional 141381, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 49319/2022

CELSSO DONISETE VACARI, nº funcional 124119, ALMOXARIFE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 128822/2022

CÉSAR EDUARDO BOTTENE, nº funcional 220442, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 96118/2022

CESAR ROBERTO ANDRADE, nº funcional 126949, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 96732/2022

CHARLES ALBERTO APARECIDO DOMINGUES, nº funcional 134923, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 103356/2022

CLAUDIA APARECIDA SANTANA DO LIVRAMENTO, nº funcional 194851, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 107228/2022

CLAUDIA MEZLEVECKAS CARIAS, nº funcional 146216, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 99941/2022

CLAUDINEI CROCCO, nº funcional 126957, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 103999/2022

CLEDINILSON MARTINS SABIO, nº funcional 124143, AUXILIAR TÉCNICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 93288/2022

CLODOALDO BATISTA, nº funcional 126973, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 100569/2022

CRISTIANE GOMES SALATI DO MARCO, nº funcional 142589, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 27013/2022

DAMARIS MAGNOLIA ALVES MONTEIRO, nº funcional 181492, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 99716/2022

DANIEL BORGES MORAES, nº funcional 155345, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 98449/2022

DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES, nº funcional 166294, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 44146/2022

DEISE GONÇALVES MEDEIROS, nº funcional 182948, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 79324/2022

DIRCEU FROIZE DE ANDRADE, nº funcional 140997, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 108408/2022

DONISETE APARECIDO OLIVEIRA, nº funcional 124017, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 88297/2022

DORISVALDO MERES DA SILVA, nº funcional 127003, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 109996/2022

EDILSON BASTOS CAMPINA, nº funcional 142743, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 26831/2022

EDNA ANDRADE MARCHESIN, nº funcional 144718, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 91924/2022

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, nº funcional 197711, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 117107/2022

EDSON MOREIRA ALMEIDA, nº funcional 220604, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 112415/2022

ELIANE PRISCILA BENATTO, nº funcional 152004, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 37927/2022

ELISA RIBEIRO, nº funcional 179694, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 29242/2022

ELISABETE MORENO, nº funcional 218642, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 86521/2022

ELISABETH APARECIDA DE OLIVEIRA, nº funcional 184259, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 95231/2022

ELMAR OLIVEIRA DE SOUZA, nº funcional 141002, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 27496/2022

ERMISSON FRANCISCO SOARES, nº funcional 130416, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 112867/2022

ESEQUIEL DOS SANTOS, nº funcional 126692, MECÂNICO DE MÁQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 115801/2022

FELIPE CLEMENTE DE LIMA, nº funcional 155353, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 95398/2022

FERNANDO BERTIN, nº funcional 141027, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 41848/2022

FERNANDO DIAS LIMA, nº funcional 127028, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 117482/2022

FLAVIA CORTELAZZI CORTESE, nº funcional 194912, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 93446/2022

FLAVIA DE SA MOLINA, nº funcional 210048, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 18764/2022

GEISON ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, nº funcional 173697, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 108207/2022

GILSON FRANCISCO ANGELELLI FILHO, nº funcional 220507, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 136516/2022

GLAUCIA ACEIÇÃO MILTON LEAL, nº funcional 141035, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 68606/2022

GUIOMAR APARECIDA MORIALI, nº funcional 124099, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NIVEL SUPERIOR)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 107232/2022

GUSTAVO MORAES SANTOS, nº funcional 220701, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 125739/2022

GUSTAVO RAFAEL GOMES DE AQUINO, nº funcional 220744, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 101029/2022

HANS WALBERT FERESIN, nº funcional 220566, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 101039/2022

IOLANDA SILVA BEIRA, nº funcional 151872, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 80694/2022

ISAIAS SANT ANA AUGUSTO, nº funcional 155573, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 120472/2022

ITAMILSON LEITE DOS REIS, nº funcional 141043, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 29426/2022

IZAEL FORTUNATO JUNIOR, nº funcional 124278, TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 85653/2022

JACIRA ALVES DA COSTA, nº funcional 127069, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 112034/2022

JANAÍNA ALMSTADTER DE ALMEIDA, nº funcional 155361, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 95875/2022

JEFERSON LUIS SANT ANNA, nº funcional 203530, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 98129/2022

JOAO CRISTIANO DOS SANTOS, nº funcional 158686, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 132341/2022

JOSE ALEXANDRE SOARES FERREIRA, nº funcional 155601, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 94595/2022

JOSE APARECIDO GOMES DE MELLO, nº funcional 141068, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 103070/2022

JOSE APARECIDO RODRIGUES, nº funcional 127179, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 119411/2022

JOSE CLAUDINEI RABELO, nº funcional 160512, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/10/2022, Protocolo nº 87674/2022

EXPEDIENTE DO DIA 03 de outubro de 2022.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/decreto municipal 16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ADRIANA PINHEIRO NASCIMENTO, nº funcional 126753, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2022, Protocolo nº 148.106/2022

ANDRE LUIZ ROCHA, nº funcional 126916, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 28/09/2022, Protocolo nº 149.339/2022

ANNE CAROLINE ANDREA MULLER DA SILVA, nº funcional 207829, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.725/2022

DÉBORA STELLA FERRO, nº funcional 215880, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/09/2022, Protocolo nº 146.824/2022

ELINE TREVISAN DE OLIVEIRA MIRA, nº funcional 200727, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 148.770/2022

FERNANDA RIBEIRO FERNANDES, nº funcional 162178, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2022, Protocolo nº 149.619/2022

FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO, nº funcional 217921, SECRETÁRIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.104/2022

GUSTAVO MORAES SANTOS, nº funcional 220701, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/09/2022, Protocolo nº 148.383/2022

HELOISA HELENA BABONI BENTO DE SOUZA, nº funcional 202010, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2022, Protocolo nº 147.375/2022

IVAN GRELLA, nº funcional 179612, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 20/09/2022, Protocolo nº 145.151/2022

KELLY DE OLIVEIRA FLOR SILVA, nº funcional 219746, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 148.779/2022

LUCIANA DE OLIVEIRA, nº funcional 228419, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2022, Protocolo nº 149.622/2022

LUCIANO CANUTO TELLES DA SILVA, nº funcional 220477, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/09/2022, Protocolo nº 144.712/2022

MAÍRA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, nº funcional 229466, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.107/2022

NAYANA CAROLINE BERNARDO MAIA, nº funcional 203084, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.103/2022

REJANE ONOFRE BONATTI, nº funcional 219819, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2022, Protocolo nº 148.767/2022

ROSANGELA MARIA PEDROSO COLETTI, nº funcional 158551, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 148.776/2022

SILVIA PEREIRA DE FREITAS MUNIZ, nº funcional 231584, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.781/2022

STELLA SORG, nº funcional 240915, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.775/2022

THAIS HELENA DE BRITO, nº funcional 187347, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2022, Protocolo nº 149.621/2022

ANA PAULA POMPERMAYER SCHIAVON, nº funcional 195081, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2022, Protocolo nº 150.216/2022

EDMUNDO MATEUS FOLHA, nº funcional 233986, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO) CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2022, Protocolo nº 150.221/2022

JULIANA ALVES MESSIAS DA SILVA, nº funcional 258814, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2022, Protocolo nº 150.247/2022

KARINA BERGLING, nº funcional 219703, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 150.227/2022

SUZANA SOUZA SOARES DOS SANTOS, nº funcional 183748, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 150.224/2022

TATIANE DA SILVA DE ARRUDA, nº funcional 220108, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 150.229/2022

RAQUEL DE FATIMA MATTOS GERMIANI, nº funcional 218421, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/09/2022, Prot. nº 145.793/2022

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

ANA PAULA DE OLIVEIRA, nº funcional 217255, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 148.785/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item II, da CLT.

MIRTES CEZARETTI DINIZ, nº funcional 73874, TERAPEUTA OCUPACIONAL 20/100 CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 148.789/2022

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

PAULO CESAR SILVEIRA DE MORAES, nº funcional 130575, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/09/2022, Protocolo nº 149.407/2022

MARIA TEREZA DE ALMEIDA ROCHA, nº funcional 162222, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2022, Protocolo nº 145.753/2022

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, nº funcional 198194, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19/09/2022, Protocolo nº 147.677/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

CILENE JOANA GABRIEL, nº funcional 196443, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2022, Protocolo nº 146.809/2022

JOSIANE CRISTINA STENICO DE SOUZA, nº funcional 136267, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2022, Protocolo nº 146.805/2022

MARTA DA MOTTA, nº funcional 245429, AUXILIAR DE FARMACIA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 148.418/2022

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MICHELE ALINE JACINTO, nº funcional 169333, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2022, Protocolo nº 148.040/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

RUTE DE FREITAS SILVA ANGELO, nº funcional 185287, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 149.624/2022

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

VALÉRIA LUZIA LEMES CORRÊA, nº funcional 258520, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2022, Protocolo nº 146.829/2022

ELIANA APARECIDA SGARIBOLDI JUCA DE ARAUJO, nº funcional 153252, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2022, Protocolo nº 150.246/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

KEYLA CRISTINA BARRETO DE FRANÇA, nº funcional 253898, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2022, Protocolo nº 150.242/2022

JOSIANE CRISTINA STENICO DE SOUZA, nº funcional 136267, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2022, Protocolo nº 146.805/2022

DANIELA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ROCCO, nº funcional 143694, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. a partir de 15/09/2022, Protocolo nº 144.405/2022

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

ADRIANA APARECIDA MAESTRO HIDALGO, nº funcional 167444, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/01/2023, Protocolo nº 149.638/2022

CAMILA BRUZASCO DE OLIVEIRA BARROS, nº funcional 212768, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2023, Protocolo nº 146.818/2022

FERNANDA SCHIAVON, nº funcional 214841, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2023, Protocolo nº 149.635/2022

MARCELA DE CASSIA TRAVISANI CHADDAD, nº funcional 258440, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/01/2023, Protocolo nº 149.637/2022

Eugenio Contador Salch Stipp
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DANIELA VIZENTIN SILVA ROVEROTTO, RG 267493198, em 30/09/2022, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAÇÃO-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). VANESSA CRISTINA DE CARVALHO, RG 320319763, em 26/09/2022, do cargo que exerce em comissão de ACESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a portaria que nomeou o(a) Sr(a). GISELE LORENCATO, inscrito no R.G. sob o nº 34036354X para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) KEVIN LUCAS MEDEIROS SAUGO, RG 54401330X, para exercer em comissão o cargo de ACESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Kevin Lucas Medeiros Saugo,
residente à Rua Av. São João Conceição,
nº 1512, complemento Blota B, Apto 53, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Volkswagen Golf Comfortline 2015

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 28 de Setembro de 2022.

Kevin Lucas Medeiros Saugo

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Vanessa Cristina de Carvalho
residente à Rua Av. dos Maremns,
nº 400, complemento Bl 30 Apto B na cidade de
Piracicaba - SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Honda Fit 2007 - Placa DMH7838

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 29 de Setembro de 2022.

Vanessa Carvalho

Assinatura



Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 06/10/2022, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	Geral DAIANE RITA CUNHA ASSUNCAO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 06/10/2022, às 08:30 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Ensino Médico Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
85º	Geral AMANDA RAMOS GOMES – Convocado em DOM de 12/08/2022 como 10º Afro
86º	Geral MARIA EDUARDA HENRIQUE FERNANDES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 06/10/2022, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Ensino médio completo

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38º	Geral JOSE MARIA MELATTO BRASIL

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Noroeste Comercial de Suprimentos, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 381/2021. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente
precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Diversos

EXPEDIENTE DO DIA 01/09/2022 à 30/09/2022

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Autorizado: José Fellet – Proc: 17677/2022; Celisa Annichino Amaral Frias – Proc: 75354/2022; Fischer & Fleury Ltda – Proc: 11073/2009; Marcos Gool Comércio de Art. Esportivos Ltda – Proc: 19584/1983; Elias Geraldo da Costa – Proc: 2197/1980; Piracema Empreendimentos Imobiliários S/C – Proc: 39718/2022; André Augusto Stella – Proc: 76695/2022; Valter Biscalchin – Proc: 123736/2022; Vinícius A. Vitti/Achile Mario Alesina Junior – Proc: 49714/2022

CANCELAMENTO DE TAXAS DE CEMITÉRIO

Autorizado: Zilma Alves de Oliveira Santos – Proc: 119405/2022

CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Autorizado: Jairo Rodrigues Rocha – Proc: 14533/2022; Luis Antonio Lopez Caero – Proc: 55191/2022

REDUÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Autorizado: Silvia Regina Bortoleto Castilho – EC Telas & Alambrados – Proc: 79437/2022; Josias Nunes Soares – Proc: 148678/2021; Dulcinei Antonio Baltieri – Proc: 96615/2022; Antonio Geraldo Buck – Proc: 75816/2022

EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2022 ATÉ 30/09/2022

DEFERIDO:

Claudemir Estevão Iovine -Protocolo nº 97576/22; Daniela Gobet Baldi Vieira – Portocolo nº 110193/2022; Carlos Alberto Alessi Carlet Protocolo nº 109682/2022; Carlos Alberto Alessi Carlet Protocolo nº 109678/2022; Carlos Alberto Alessi Carlet Protocolo nº 109680/2022; Celia Regina Pontin Protocolo nº 106066/2022; Marilene ScaraBelini Marçal Protocolo nº 130621/2022; Francisca Dilio Protocolo nº 125170/2022; Francisco Dilio Protocolo nº 125168/2022; Ademário Silva Amaral Protocolo nº 121721/2022; Sandra Helena Pissinatto Pereira Protocolo nº 147948/2022; Rosemeire Aparecida Pissinatto Protocolo nº 148803/2022.

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 237/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos do Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECIFICO nº 108.844/2.022, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 27 de julho de 2.022: Termo de Início de Ação fiscal nº 12.869 e Notificação Preliminar número 42.463.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de setembro de 2.022.

CONTRIBUINTE:

PENSAMENTO DIGITAL LTDA.
RUA DOS ANDRADAS, NUMERO 161 – SALA 04 – CENTRO – SÃO MANUEL / S.P.
CEP: 18.650-021 – C.P.D. 663.279 – C.N.P.J. 45.024.508/0001-68

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 238/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 15276/2005 que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 75158 de 22/09/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de setembro de 2022.

CONTRIBUINTE:

SEYZIMAR TRATAMENTO TÉRMICO LTDA - EPP
END.: R DONA DINAH FERRAZ BACCHI, 700, DOIS CORREGOS - PIRACICABA/SP
CEP: 13420-835 CPD: 607821 CNPJ: 07.384.362/0001-72

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 239/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 87760/2020 e Processo de Inscrição Municipal nº 69616/2009 e todos os procedimentos adotados nos presentes processos: Termo de Início de Ação Fiscal Nº 12857 de 08/07/2022 que deu origem a Notificação de Lançamento nº 52822 de 30/09/2022; Autos de Infração e Imposição de Multa nº 63187 e nº 63188 de 30/09/2021 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 12804 de 30/09/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 30 de setembro de 2.022

CONTRIBUINTE:

I. R. GABARITO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
END: Rua: Dona Santina, 312 – Vila Rezende – PIRACICABA/SP
CEP: 13.405-369 CPD: 615792 – CNPJ: 09.043.634/0001-04

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho Feche o registro ao se ensaboar	Lavar louça Ensaboe com a torneira fechada	Descarga Regule e conserte vazamentos
Carro Lave com balde	Lavar roupa Acumule e ensaboe com a torneira fechada	Calçada Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611

PIRACICABA Prefeitura do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 30 de Setembro de 2022

CERTIDÃO MUNICIPAL: 140.827/22 Filetti Empreendimentos Imobiliários Assessoria Intermediação e Comercialização de Imóveis Ltda, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA CONDOMÍNIO: 129.512/22 Maria Neusa Christofolletti Beloto, 129.515/22 Maria Neusa Christofolletti Beloto, 67.027/22 Aguassanta Propriedades S/A, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL: 118.434/22 Alexandre Roberto Dias, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA EDIFICAÇÃO PLURIFAMILIAR: 43.704/22 Ademir Fernando Elesbão Mombach, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA CONDOMÍNIO: 31.820/22 Construtora Renault Diniz Ltda, 146.003/22 AMG Participações Ltda, 151.744/21 ADN Construtora e Incorporadora Ltda, RNI Incorporadora Imobiliária 485 Ltda, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA LOTEAMENTO: 179.600/21 Ragazzi e Oliveira Urbanismo Ltda, EXPEDIDO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 129.922/22 Julio Luiz dos Santos, 122.886/22 Thiago Souza de Mattos, 125.301/22 Fernando Mauro Pinto Perin, 125.302/22 Franzolin Engenharia Ltda, 126.331/22 Leandro de Jesus Masnelo, 125.076/22 Daniel de Salvi Rossi, 113.144/22 Michael Guimarães Gomes, 131.152/22 Danilo Firdida de Paula, 129.728/22 Aline Couto Barroso, 128.325/22 Nagila Caroline Taboada, 129.325/22 Ruy Carlos Tone, 122.780/22 Durval Bento de Lara Neto, 136.990/22 Maria Jocelei Steck, 133.589/22 Jussara Furlan Chitolina, 138.463/22 Mauricio Mendes Xavier, 136.032/22 Aurton Sonego Junior, 133.507/22 Helio Dela Libera Fornaziero, 139.218/22 Renato Ponciano Bomfim, 139.022/22 Fabio Davanzo Gava, AUTORIZADO.

AUTO DE EMBARGO: Nº 11347 Marcelo Puerta Perianes, protocolo nº 6.254/21 72.877/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

Nº 10612 Maria da Conceição Romani, protocolo nº 133.573/22 disposto no artigo 143 Lei nº 421/20

Nº 11025 Teresa Lurdes Seguessi Crozatti, protocolo nº 137.551/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

Nº 11450 Elvecio Araujo, protocolo nº 139.390/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

Nº 10766 Joaquim Math, protocolo nº 141.192/22 disposto no artigo 197 Lei nº 421/20

Nº 10809 Valdecir Pereira Claudino, protocolo nº 139.400/22 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

Nº 11449 Reginaldo Francisco da Silva, protocolo nº 152.494/16 disposto no artigo 297 Lei nº 421/20

Nº 11293 José Denival Andia, protocolo nº 146.336/22 disposto no inciso VII do artigo 302 Lei nº 421/20

Nº 11294 Marcos Jardim Maroni, protocolo nº 147.157/22 disposto no inciso VII do artigo 302 Lei nº 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 14126 Antonio Carlos Martins do Amaral, protocolo nº 129.047/2019 disposto no inciso XII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14652 KSN Empreendimentos Ltda, protocolo nº 97.203/20 disposto no inciso XII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 12697 Esquadrias de Alumínio São Carlos LTDA EPP, protocolo nº 126.133/22 disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 12698 Esquadrias de Alumínio São Carlos LTDA EPP, protocolo nº 126.133/22 disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13938 Sidivaldo Airton Cancilliero, protocolo nº 33.065/21 disposto no inciso XXXVI do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14629 Francisca Elisabete Gimenes, protocolo nº 127.157/19 disposto no inciso II do artigo 21 da Lei nº 404/19

Nº 14658 Icaro Piovesan, protocolo nº 142.493/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14659 Icaro Piovesan, protocolo nº 142.493/22 disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14505 Wilson Guidotti Junior, protocolo nº 129.122/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14562 João Gilberto Melega, protocolo nº 181.772/19 disposto no inciso XVII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13952 Vanessa Margiota, protocolo nº 140.320/20 disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13953 Vanessa Margiota, protocolo nº 140.320/20 disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 12699 Go Play Francisco Carlos Dalla Villa / Geraldo Dallairlla, protocolo nº 118.957/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13943 Reginaldo Francisco da Silva, protocolo nº 152.494/16 disposto no inciso XVI do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14565 Francisco Eduardo Santin, protocolo nº 42.941/16 disposto no inciso XII do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14300 Marcos Apolo de Jesus, protocolo nº 15.321/21, disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14233 O.P. Participações Ltda, protocolo nº 139.598/19, disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14234 Silmar da Silva Sendin, protocolo nº 139.598/19, disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14470 Marcos Jardim Maroni, protocolo nº 147.157/22, disposto no inciso VII do artigo 302 da Lei nº 421/20

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO: nº 14.337/22, dívida nº 2000712975 José Fellet, protocolo nº 17.677/2022, AUTORIZADO.

nº 14.235/22, dívida nº 2000587670 Achile Mário Alesina Júnior, protocolo nº 22.416/22 AUTORIZADO.

DESMEMBROAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 64.125/20 Laercio de Mello Lopes e Outros, 83.729/20 Antonio Gonzalez Neto, 5.230/21 Vera Lucia Seron Mortatti e Outros, 143.027/21 Leonildo Tadeu Tranquelin e Outros, 159.860/21 Arboriza Empreend. Imobiliários Ltda e Socios, 107.697/22 José Dorival Mantelato, 111.664/22 Distribuidora de Alimentos São Paulo de Piracicaba Ltda, 122.667/22 José Valdemir Bessi, 127.737/22 Usirolos Industrial Eireli, 151.867/20 Carlos Jorge e Outros, 129.297/20 Chácara São Jorge SPE Ltda, 4.953/22 Vitor Castro Dutra de Moraes e Outra, 60.783/22 Darci Mateus e Outra, 134.476/22 Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda, 142.381/2022 Caminho das Águas Incorporações Ltda, 94.340/15 Moacir Tano e S/M Conceição Miciato Tano, 145.681/22 SDN2 Administradora de bens Ltda, 135.972/19 IDECH Empreendimentos e Participações Ltda, 148.152/22 Stefano Afonso da Silva, EXPEDIDO.

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apoio

Realização



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Edital de Chamamento Público 02/2022*****Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo***

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais e Programas no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo** no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com base também na NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 02/2022 visando a seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo**

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 1



de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 3º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução 33 ou 34, bem como, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

- I** – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II** – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III** – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV** – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V** – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

- I** – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II** – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III** – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV** – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

§ 1º A execução do serviço, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 2



Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SMADS.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, objeto desse edital, foram estabelecidas, observando a especificidade do serviço, as normativas técnicas do mesmo e Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Parágrafo único: A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil **a execução da meta de atendimento a 120 idosos.**

CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

SEÇÃO I DA IMPLANTAÇÃO

Art. 8º Aplicam-se as presentes regras de implantação do Serviço a aqueles ainda não executados por organizações da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do Serviço:

I – Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II – Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (manutenção, pintura, dedetizações, montagem da mobília, entre outros);

Parágrafo único. O processo de seleção deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria nesse caso.

Art. 10 O processo de implantação ou transição do Serviço terá acompanhamento técnico do Departamento de Proteção Social Especial, e administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

SEÇÃO II DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 Para a implantação e execução do serviço, **não será exigida** contrapartida da Organização da Sociedade Civil.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 3



CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: municipal 2.08.244.0014.2345.0000, estadual 2.08.244.0014.2506.0000 e federal 2.08.244.0014.2360.000.

Art. 13 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 14 O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) para o exercício de Janeiro a Dezembro de 2023.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 3º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 15 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

VI – Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 4



ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

§ 3º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 16 As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da Instituição, as atividades técnicas do serviço conforme especificado no termo de referência Anexo IX deste edital.

Art. 17 O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18 São responsabilidades da organização da sociedade civil selecionada na execução do serviço:

I – Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, norteadoras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), notadamente, dos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II – Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de execução, monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III – Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

IV – Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

V – Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;

VI – Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios técnicos e financeiros mensais e anual do(s) programa(s) executado(s).

VII – Dar transparência, nos termos da Lei Municipal nº 7.825 de 13 de dezembro de 2013 e Decreto nº 15.474 de 17 de janeiro de 2014.

VIII – A execução das atividades do Serviço deverá respeitar feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, sem previsão



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 5



para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 19 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- I – Fornecer e colocar à disposição da organização da sociedade civil todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;
- II – Repassar à organização da sociedade civil os recursos financeiros para execução da parceria, as parcelas dos recursos transferidos e liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso conforme disponibilidade orçamentária no mês subsequente ao início da execução conforme cronograma;
- III – Monitorar a execução do serviço, realizando avaliações periódicas;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;
- V – Fiscalizar a execução do serviço, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação.
- VI – Garantir a execução participativa da parceria contemplando a organização da sociedade civil, a equipe técnica e os usuários;
- VIII – Indicar o Gestor da Parceria conforme estipulado na Lei Federal nº 13.019/2014.
- IX – Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

- I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- III – Apresentar comprovante de inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;
- IV – As organizações da sociedade civil, situadas em outros municípios, interessadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 6



de Piracicaba. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA* e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI da sua sede local, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO X – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 22 Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V – Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VI – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VII – Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

VIII – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

IX – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X – Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 7



documento hábil;

XI – Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 23 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 8



continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento da equipe técnica da SMADS, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XII – DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 25 A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a **Tabela 1**:

TABELA 1	
Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/10/2022
Pedidos de esclarecimentos e impugnação do Edital de Chamamento Público	Prazo – Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas (31/10/2022 e 01/11/2022)
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	03/10/2022 a 01/11/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	De 03/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	23/11/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	De 23/11/2022 a 29/11/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 30/11/2022 a 02/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	07/12/2022

Art. 26 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 9



exigível apenas da(s) organizações da sociedade civil selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 27 O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

Art. 28 A proposta de plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 02/2022”**, e deverá ser protocolado na SMADS no endereço Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900, Centro – Piracicaba/SP, das 08h30 às 16h30, em dias úteis.

§ 1º A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

§ 3º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 29 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho, apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 30 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 31 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V parte 1 e 2 – Plano de Aplicação e Cronograma de execução.

Art. 32 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 2**:



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 10



TABELA 2		
Item – Valor Global – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital 0,5 ponto
		Atende ao objeto da parceria com custo 5% ou mais abaixo do valor global 1,0 ponto
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho 0 ponto

Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 6,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 1,0 ponto
		A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 0,5 ponto
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 0 ponto
3. Procedimentos	Metodologia	A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 11



Metodológicos	coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	3,0 pontos
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento 1,0 ponto
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento 0 ponto
4. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	Apresenta ferramentas adequadas para mensuração dos resultados 1,0 ponto
		Apresenta ferramentas parcialmente adequadas para mensuração dos resultados 0,5 ponto
		Não apresenta ferramentas para mensuração dos resultados 0 ponto
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. 1,0 ponto
		O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada 0,5 ponto
		O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede 0 ponto

Item – Capacidade Técnico-Operacional – 2,0 pontos		
Quesitos	Crerios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos	Recursos humanos	Atende à equipe mínima exigida no edital



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 12



Humanos	conforme Termo de Referência – Anexo IX deste edital.	1,0 ponto
		Não atende à equipe mínima exigida no edital 0 ponto
7. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo	Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria 1,0 ponto
		De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto
		Experiência inferior a 1 ano 0 ponto

Item – Sustentabilidade – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
8. Sustentabilidade	Fontes de Financiamento da OSC	Indicação de outras fontes de recursos próprios 1,0 ponto
		Não indicou outras fontes de recursos próprios 0 ponto

Art. 33 O proponente deverá fornecer documentação que comprove as experiências relativas ao critério de julgamento (7), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 34 Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de plano de trabalho, inclusive do orçamento disponível.

Art. 35 As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 13



decrecente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas de plano de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (entre 2 a 5). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (1), (6) e (7). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 37 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 38 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 28 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

§ 2º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§ 3º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 4º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita e clara. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 5º. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 39 Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação.

§ 1º Não caberá novo recurso contra esta decisão citada no caput deste artigo.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 14



§ 2º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 3º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 40 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Art. 41 Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única entidade com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVIII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 42 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 3:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos da Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal, além da análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, emissão de parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 15



Município no 5º dia útil após assinatura do termo.
--

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 43 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta de plano de trabalho submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo Plano de Trabalho, V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução, Anexo VII – Declaração da contrapartida; Anexo VIII – Memória de cálculo, IX – Termo de referência.

§ 2º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art. 15 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Art. 44 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo;
- III** – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
- IV** – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;
- V** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII** – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- VIII** – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX** – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 16



no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto já ter sido entregue na fase de seleção.

§ 4º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 28 deste Edital.

CAPÍTULO XX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 45 A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no Art. 44.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual e “Painel do Terceiro Setor” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 17



exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XXI – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 47 Art. 47 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXII – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 48 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 49 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 50 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 51 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Art. 52 Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 18



nos termos do inciso 6 art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO XXIII – DOS BENS REMANESCENTES

Art. 53 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br/chamamento+publico+organizacao+da+sociedade+civil+para+colaboracao.aspx> e seu extrato no Diário Oficial do Município com prazo de 30 (trinta) dias corridos para o recebimento de propostas, contado da data de publicação do edital.

§ 1º Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital. As respostas às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

§ 2º Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital.

§ 3º A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

§ 4º Não será recebida solicitação de impugnação, fora do prazo, local e horário previsto neste edital, bem como que não esteja subscrita pelo representante da OSC ou por procurador devidamente habilitado.

§ 5º A solicitação da impugnação deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas, sendo que o seu resultado deve ser publicado no DOM.

§ 6º Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

Art. 55 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 56 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i prefeitura.piracicaba
r PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 19



esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

Art. 57 A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 58 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 59 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Art. 60 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 61 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

Art. 62 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SMADS, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da respectiva parceria.

Art. 63 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração da contrapartida;

Anexo VIII – Memória de Cálculo;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
PiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 20



Anexo IX – Termo de Referência e
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i prefeitura de piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 21



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
p prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 22



ANEXO II

Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Declaro, em conformidade com o art. 32, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 23



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 24



ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02-CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE:		07 – E-MAIL:	
08 – SERVIÇO A SER OFERTADO				
09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
11 – OBJETIVO GERAL				
12 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
13 – METAS A SEREM ATINGIDAS				
14 – METODOLOGIA				
15– INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS				
16 – RECURSOS				
16.1. - HUMANOS (CONFORME ANEXO VIII – MEMÓRIA DE cálculo)				
16.2. - MATERIAIS				
16.3. - OPERACIONAIS				
16.4. - MATERIAIS PERMANENTES (IMPLANTAÇÃO)				
17. - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO				
_____/_____/_____ DATA		_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA
_____/_____/_____ DATA		_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA

OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.de.piracicaba
 prefeitura.de.piracicaba
 Prefeitura.de.PiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 25

**CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF**

Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – SERVIÇO A SER OFERTADO(A)

Indicar o nome do Serviço a ser ofertado.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – OBJETIVOS GERAL

Descrever de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual realizará o serviço e qual meta busca ser atingida.

CAMPO 12 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 13 – METAS

Descrever e quantificar as metas mês.

CAMPO 14 – METODOLOGIA

Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast.

Deve ainda constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 15 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Descrever a forma de aferição e as ferramentas para mensuração do impacto social esperado.

CAMPO 16 – RECURSOS

16.1 – HUMANOS – **Detalhar** as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um) conforme anexo VIII – memória de cálculo.

16.2 – MATERIAIS – **Detalhar** os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.3 – OPERACIONAIS – **Detalhar** os recursos operacionais informando: descrição,



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 26



quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.4 – PERMANENTES – **Detalhar** os recursos permanentes, quando necessário para implantação: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

CAMPO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO – Detalhar os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 27



ANEXO V – Parte 1

PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade:		
03. ESPECIFICAÇÃO		04. CONCEDENTE (EM R\$)	05. CONTRAPARTIDA PROPONENTE (EM R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C O R R E N T E C A P I T A L			
RECURSOS OPERACIONAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS SOCIAIS				
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE				
07.SUBTOTAL (EM R\$)				

OBS.: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo V Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.)

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL
Indicar os valores referentes à concedente e ao proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 PrefeituraDePiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 28



ANEXO V – Parte 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ:		02-FINALIDADE:					
03 – EDITAL N.º		04-ANO:					
05 - MESES							
CONCEDENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE		R\$					
07 - MESES							
PROPONENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE		R\$					
09-TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE		R\$					

Data

Nome do Ordenador da Despesa

Assinatura do Ordenador da Despesa

Data

Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC

Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.).

CAMPO 03 – EDITAL N.º
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO
Indicar o exercício.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 29



CAMPO 05 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 30



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

As organizações da sociedade civil interessadas na execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo**, poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*, quando se tratar de serviço destinado a criança e adolescente e *Conselho Municipal do Idoso – CMI*, quando se tratar de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Piracicaba.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 31



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 f prefeitura de piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 32



ANEXO VIII
MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Editais de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 33



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.), devem ser atendidos na mesma unidade, sendo preferencialmente, ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2. Público-alvo / Faixa Etária

Idosos a partir de 60 anos.

3. Meta

Meta: **120** vagas para acolhimento de idosos.

4. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.

5. Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- b) Restabelecer e preservar vínculos familiares e/ou sociais;
- c) Possibilitar a convivência comunitária;
- d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais;
- e) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- g) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
PiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 34



- h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- i) Promover o acesso à renda;
- j) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6. Forma de Acesso

Por encaminhamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, através do Departamento de Proteção Social Especial, ou de acordo com fluxos estabelecidos no município.

7. Metodologia

O acolhimento institucional seguirá o Decreto Municipal Nº 19.137 de 23 de maio de 2022, que “estabelece critérios para a ocupação das vagas em ILPI, bem como as regras do serviço, assim como os fluxos serão estabelecidos, através de notas técnicas elaboradas pelo Departamento de Proteção Social Especial.

8. Trabalho Social Essencial ao Serviço

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. Aquisições dos Usuários

- a) Ser acolhido em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- f) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- g) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- h) Ter endereço institucional para utilização como referência;
- i) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 35



princípios éticos de justiça e cidadania;

- j) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- k) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- l) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- m) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- n) Ter acesso à documentação civil;
- o) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- p) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- q) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- r) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- s) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- t) Avaliar o serviço;

10. Impacto social esperado

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11. Indicadores De Avaliação

PERCENTUAL MÉDIO DE IDOSOS, SEM RESTRIÇÃO AO RECEBIMENTO DE VISITAS, QUE RECEBERAM VISITAS DURANTE O TRIMESTRE	META: 100%
PERCENTUAL MÉDIO DE ATIVIDADES EXTERNAS REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DURANTE O TRIMESTRE	META: 3 ATIVIDADES (UMA POR MÊS)
PERCENTUAL MÉDIO DE FAMÍLIAS E/OU REDE DE APOIO DOS IDOSOS ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA PELA AUSÊNCIA MENSAL AO IDOSO DURANTE O TRIMESTRE	META: 100 %
PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PIA (PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL) DE CADA IDOSO A CADA SEMESTRE	META: 100%

12. Avaliação e Monitoramento

Detalhar os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.

13. Funcionamento

Ininterrupto



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 36

**14. Unidade**

Imóvel próprio ou locado pela OSC executora.

15. Abrangência Territorial

Municipal.

16. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

a) Recursos Materiais: Nesse item deveser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza e alimentação.

b) Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto.

Possibilidades de Despesa: CPFL, SEMAE, INTERNET, TELEFONE, MANUTENÇÃO PREDIAL E DEDETIZAÇÃO, UNIFORME, CAPACITAÇÃO, RECARGA DE GAS e TRANSPORTE.

17. Equipe de Referência Obrigatória

Cargos	Quantidade Obrigatória	Função	Carga Horária
Supervisor Técnico	01	Assistente Social ou Psicólogo	40 horas semanais
Técnico do SUAS 1	05	03 Assistentes Sociais, 01 Terapeuta Ocupacional / Educador Físico e 01 Psicólogo	30 horas semanais
Assistente do SUAS 2	32	Cuidador social	40 h/semanais ou jornada 12 X36
Cozinheiro	04	Cozinheiro	40 horas semanais
Agente Operacional	21	Serviços Gerais	40 horas semanais
Assistente Contábil	01	Assistente Contábil	40 horas semanais

Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Observação: A Equipe de Referência deve ser exclusiva deste Serviço.

Descrição de Cargos e funções: Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e o descritivo abaixo:

Supervisor Técnico

A Coordenação tem a função de: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 37



colaboradores, do Projeto Político-pedagógico do serviço; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de assistência social; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado; coordenar os encaminhamentos a rede e seu acompanhamento.

Técnico do SUAS 1 e 2

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares aos familiares dos idosos acolhidos, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Assistente do SUAS 2

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); apoio nas atividades da vida diária; contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; acompanhamento aos serviços de saúde e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento.

Cozinheiro



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 38



Principais atribuições: Preparação de refeições segundo cardápio estabelecido e controle e organização geral da cozinha e despensa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e as pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Agente Operacional

Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer apoio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo. Realizar atividades operacionais relacionadas à limpeza, organização e conservação de produtos e mercadorias; Preparar, confeccionar e distribuir materiais, componentes e equipamentos; fazer o controle de acesso; atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades de serviços; desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Assistente Contábil

Principais Atribuições: Fazer a prestação de contas financeira por meio da escrituração tanto de atos quanto de fatos administrativos; lançamentos contábeis; execução do controle financeiro de acordo com o cronograma de desembolso; classificação e conferência de documentos de origem contábil e financeira; preparação de guias para o recolhimento de tributos, taxas e outras obrigações. Apresentar a prestação de contas financeira de acordo com o cronograma estabelecido pelo setor de gestão das parcerias.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 39



ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Anexo X para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº .../2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 40



2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, **O MUNICÍPIO** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2023 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. Analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/SP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 41



contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:

4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. Informar à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;**

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;**

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela **OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;**

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 42



4.2.1.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. As contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 43



4.2.2.4. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. Devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 44



controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

5.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;

5.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 45



de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SMADS.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 46



informações e os dados recebidos da SMADS a terceiros sem expressa autorização da SMADS.

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SMADS, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela SMADS e, com expressa anuência da SMADS, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SMADS com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a SMADS deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à SMADS, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da SMADS todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SMADS, para eventuais auditorias conduzidas pela SMADS ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à SMADS sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 47



CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito do Município de Piracicaba

 Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 48



Edital de Chamamento Público 03/2022

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais e Programas no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo** no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com base também na NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 03/2022 visando a seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo**

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 1



e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 3º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução 33 ou 34, bem como, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

- I** – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II** – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III** – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV** – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V** – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

- I** – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II** – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III** – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV** – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

§ 1º A execução do serviço, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 2



legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SMADS.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, objeto desse edital, foram estabelecidas, observando a especificidade do serviço, as normativas técnicas do mesmo e Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Parágrafo único: A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil a **execução da meta de atendimento a 25 idosos.**

CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

SEÇÃO I DA IMPLANTAÇÃO

Art. 8º Aplicam-se as presentes regras de implantação do Serviço a aqueles ainda não executados por organizações da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do Serviço:

I – Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II – Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (manutenção, pintura, dedetizações, montagem da mobília, entre outros);

Parágrafo único. O processo de seleção deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria nesse caso.

Art. 10 O processo de implantação ou transição do Serviço terá acompanhamento técnico do Departamento de Proteção Social Especial, e administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

SEÇÃO II DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 Para a implantação e execução do serviço, **não será exigida** contrapartida da Organização da Sociedade Civil.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 3



CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: municipal 2.08.244.0014.2345.0000, estadual 2.08.244.0014.2506.0000 e federal 2.08.244.0014.2360.000.

Art. 13 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 14 O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais) para o exercício de Janeiro a Dezembro 2023.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 3º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 15 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

VI – Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 4



ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

§ 3º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 16 As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da Instituição, as atividades técnicas do serviço conforme especificado no termo de referência Anexo IX deste edital.

Art. 17 O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18 São responsabilidades da organização da sociedade civil selecionada na execução do serviço:

I – Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, norteadoras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), notadamente, dos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II – Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de execução, monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III – Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

IV – Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

V – Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;

VI – Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios técnicos e financeiros mensais e anual do(s) programa(s) executado(s).

VII – Dar transparência, nos termos da Lei Municipal nº 7.825 de 13 de dezembro de 2013 e Decreto nº 15.474 de 17 de janeiro de 2014.

VIII – A execução das atividades do Serviço deverá respeitar feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, sem previsão



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 5



para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 19 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- I – Fornecer e colocar à disposição da organização da sociedade civil todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;
- II – Repassar à organização da sociedade civil os recursos financeiros para execução da parceria, as parcelas dos recursos transferidos e liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso conforme disponibilidade orçamentária no mês subsequente ao início da execução conforme cronograma;
- III – Monitorar a execução do serviço, realizando avaliações periódicas;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;
- V – Fiscalizar a execução do serviço, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação.
- VI – Garantir a execução participativa da parceria contemplando a organização da sociedade civil, a equipe técnica e os usuários;
- VIII – Indicar o Gestor da Parceria conforme estipulado na Lei Federal nº 13.019/2014.
- IX – Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

- I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- III – Apresentar comprovante de inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;
- IV – As organizações da sociedade civil, situadas em outros municípios, interessadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 6



de Piracicaba. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA* e/ou *Conselho Municipal do Idoso – CMI* da sua sede local, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO X – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 22 Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V – Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VI – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VII – Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

VIII – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

IX – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X – Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 7



documento hábil;

XI – Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 23 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 8



continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento da equipe técnica da SMADS, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XII – DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 25 A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a **Tabela 1**:

TABELA 1	
Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/10/2022
Pedidos de esclarecimentos e impugnação do Edital de Chamamento Público	Prazo – Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas (31/10 e 01/11)
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	03/10/2022 a 01/11/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	De 03/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	23/11/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	De 23 a 29/11/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 30 a 02/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	07/12/2022

Art. 26 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 9



exigível apenas da(s) organizações da sociedade civil selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 27 O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

Art. 28 A proposta de plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 03/2022”**, e deverá ser protocolado na SMADS no endereço Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 Centro – Piracicaba/SP, das 08h30 às 16h30, em dias úteis.

§ 1º A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

§ 3º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 29 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho, apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 30 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 31 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V parte 1 e 2 – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Art. 32 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 2**:



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 10



TABELA 2		
Item – Valor Global – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital 0,5 ponto
		Atende ao objeto da parceria com custo 5% ou mais abaixo do valor global 1,0 ponto
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho 0 ponto

Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 6,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 1,0 ponto
		A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 0,5 ponto
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 0 ponto
3. Procedimentos		A metodologia tem coerência com os



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 11



Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	critérios de julgamento 3,0 pontos
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento 1,0 ponto
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento 0 ponto
4. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	Apresenta ferramentas adequadas para mensuração dos resultados 1,0 ponto
		Apresenta ferramentas parcialmente adequadas para mensuração dos resultados 0,5 ponto
		Não apresenta ferramentas para mensuração dos resultados 0 ponto
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. 1,0 ponto
		O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada 0,5 ponto
		O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede 0 ponto

Item – Capacidade Técnico-Operacional – 2,0 pontos

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
-----------------	--------------------------------	---------------------------------



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 12



6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Anexo IX deste edital.	Atende à equipe mínima exigida no edital 1,0 ponto
		Não atende à equipe mínima exigida no edital 0 ponto
7. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo	Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria 1,0 ponto
		De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto
		Experiência inferior a 1 ano 0 ponto

Item – Sustentabilidade – 1,0 ponto		
Quesitos	CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação
8. Sustentabilidade	Fontes de Financiamento da OSC	Indicação de outras fontes de recursos próprios 1,0 ponto
		Não indicou outras fontes de recursos próprios 0 ponto

Art. 33 O proponente deverá fornecer documentação que comprove as experiências relativas ao critério de julgamento (7), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 34 Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de plano de trabalho, inclusive do orçamento disponível.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 13



Art. 35 As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas de plano de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (entre 2 a 5). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (1), (6) e (7). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 37 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 38 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 28 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

§ 2º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§ 3º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 4º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita e clara. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 5º. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 39 Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 14



§ 1º Não caberá novo recurso contra esta decisão citada no caput deste artigo.

§ 2º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 3º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 40 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Art. 41 Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única entidade com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVIII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 42 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 3:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos da Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal, além da análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, emissão de parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 15



5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município no 5º dia útil após assinatura do termo.
---	---

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 43 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta de plano de trabalho submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo Plano de Trabalho, V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução, Anexo VII – Declaração da contrapartida; Anexo VIII – Memória de cálculo, IX – Termo de referência.

§ 2º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art. 15 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Art. 44 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 16



Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto já ter sido entregue na fase de seleção.

§ 4º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 28 deste Edital.

CAPÍTULO XX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 45 A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no Art. 44.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual e “Painel do Terceiro Setor” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 17



selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XXI – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 47 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXII – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 48 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 49 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 50 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 51 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Art. 52 Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 18



nos termos do inciso 6 art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO XXIII – DOS BENS REMANESCENTES

Art. 53 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br/chamamento+publico+organizacao+da+sociedade+civil+para+colaboracao.aspx> e seu extrato no Diário Oficial do Município com prazo de 30 (trinta) dias corridos para o recebimento de propostas, contado da data de publicação do Edital.

§ 1º Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital. As respostas às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

§ 2º Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital.

§ 3º A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

§ 4º Não será recebida solicitação de impugnação, fora do prazo, local e horário previsto neste edital, bem como que não esteja subscrita pelo representante da OSC ou por procurador devidamente habilitado.

§ 5º A solicitação da impugnação deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas, sendo que o seu resultado deve ser publicado no DOM.

§ 6º Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

Art. 55 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 56 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 19



esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

Art. 57 A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 58 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 59 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Art. 60 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 61 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

Art. 62 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SMADS, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da respectiva parceria.

Art. 63 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração da contrapartida;

Anexo VIII – Memória de Cálculo;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 20



Anexo IX – Termo de Referência e
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 21



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 22



ANEXO II

Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Declaro, em conformidade com o art. 32, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 23



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 24



ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).	02-CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE:	07 – E-MAIL:	
08 – SERVIÇO A SER OFERTADO			
09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO			
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
11 – OBJETIVO GERAL			
12 – OBJETIVO ESPECÍFICO			
13 – METAS A SEREM ATINGIDAS			
14 – METODOLOGIA			
15 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
16 – RECURSOS			
16.1. - HUMANOS (CONFORME ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CALCULO)			
16.2. - MATERIAIS			
16.3. - OPERACIONAIS / PERMANENTES (IMPLANTAÇÃO)			
16.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO			
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	○	_____ ASSINATURA
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 25

**CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.**

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – SERVIÇO A SER OFERTADO(A)

Indicar o nome do Serviço a ser ofertado.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – OBJETIVOS GERAL

Descrever de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual realizará o serviço e qual meta busca ser atingida.

CAMPO 12 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 13 – METAS

Descrever e quantificar as metas mês.

CAMPO 14 – METODOLOGIA

Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast.

Deve ainda constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 15 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Descrever a forma de aferição e as ferramentas para mensuração do impacto social esperado.

CAMPO 16 – RECURSOS

16.1 – HUMANOS – **Detalhar** as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um) conforme anexo VIII – memória de cálculo.

16.2 – MATERIAIS – **Detalhar** os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.3 – OPERACIONAIS – **Detalhar** os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO – **Detalhar** os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 26



ANEXO V – Parte 1

PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade:	
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE (EM R\$)	05. CONTRAPARTIDA PROPONENTE (EM R\$)	06 . SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C O R R E N T E C A P I T A L		
RECURSOS OPERACIONAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
RECURSOS HUMANOS			
ENCARGOS SOCIAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
07.SUBTOTAL (EM R\$)			

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo V Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.)

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL
Indicar os valores referentes à concedente e ao proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 27



ANEXO V – Parte 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ:		02-FINALIDADE:					
03 – EDITAL N.º		04-ANO:					
05 - MESES							
CONCEDENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE		R\$					
07 - MESES							
PROPONENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE		R\$					
09-TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE		R\$					

Data

Nome do Ordenador da Despesa

Assinatura do Ordenador da Despesa

Data

Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC

Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.).

CAMPO 03 – EDITAL N.º

Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO

Indicar o exercício.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 28



CAMPO 05 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 29



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

As organizações da sociedade civil interessadas na execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo**, poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente e *Conselho Municipal do Idoso – CMI*, quando tratar-se de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Piracicaba.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 30

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 31



ANEXO VIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 32



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.), devem ser atendidos na mesma unidade, sendo preferencialmente, ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2. Público-alvo / Faixa Etária

Idosos a partir de 60 anos.

3. Meta

Meta: 25 vagas para acolhimento de idosos.

4. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.

5. Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- b) Restabelecer e preservar vínculos familiares e/ou sociais;
- c) Possibilitar a convivência comunitária;
- d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais;
- e) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- g) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 33



- h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- i) Promover o acesso à renda;
- j) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6. Forma de Acesso

Por encaminhamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, através do Departamento de Proteção Social Especial, ou de acordo com fluxos estabelecidos no município.

7. Metodologia

O acolhimento institucional seguirá o Decreto Municipal Nº 19.137 de 23 de maio de 2022, que “estabelece critérios para a ocupação das vagas em ILPI, bem como as regras do serviço, assim como os fluxos serão estabelecidos, através de notas técnicas elaboradas pelo Departamento de Proteção Social Especial.

8. Trabalho Social Essencial ao Serviço

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. Aquisições dos Usuários

- a) Ser acolhido em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- f) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- g) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- h) Ter endereço institucional para utilização como referência;
- i) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 34



- princípios éticos de justiça e cidadania;
- j) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
 - k) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
 - l) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
 - m) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
 - n) Ter acesso à documentação civil;
 - o) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
 - p) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - q) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
 - r) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
 - s) Ser preparado para o desligamento do serviço;
 - t) Avaliar o serviço;

10. Impacto social esperado

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11. Indicadores De Avaliação

PERCENTUAL MÉDIO DE IDOSOS, SEM RESTRIÇÃO AO RECEBIMENTO DE VISITAS, QUE RECEBERAM VISITAS DURANTE O TRIMESTRE	META: 100%
PERCENTUAL MÉDIO DE ATIVIDADES EXTERNAS REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DURANTE O TRIMESTRE	META: 3 ATIVIDADES (UMA POR MÊS)
PERCENTUAL MÉDIO DE FAMÍLIAS E/OU REDE DE APOIO DOS IDOSOS ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA PELA AUSÊNCIA MENSAL AO IDOSO DURANTE O TRIMESTRE	META: 100 %
PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PIA (PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL) DE CADA IDOSO A CADA SEMESTRE	META: 100%

12. Avaliação e Monitoramento

Detalhar os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.

13. Funcionamento

Ininterrupto



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 35

**14. Unidade**

Imóvel próprio ou locado pela OSC executora.

15. Abrangência Territorial

Municipal.

16. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

a) Recursos Materiais: Nesse item deveria ser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza e alimentação.

b) Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto.

Possibilidades de Despesa: CPFL, SEMAE, INTERNET, TELEFONE, MANUTENÇÃO PREDIAL E DEDETIZAÇÃO, UNIFORME, CAPACITAÇÃO, RECARGA DE GÁS e TRANSPORTE.

17. Equipe de Referência Obrigatória

Cargos	Quantidade Obrigatória	Função	Carga Horária
Supervisor Técnico	01	Assistente Social ou Psicólogo	40 horas semanais
Técnico do SUAS 1	03	01 Assistente Social e 01 Terapeuta Ocupacional / Educador Físico e 01 psicólogo	30 horas semanais
Assistente do SUAS 2	08	Cuidador social	40 h/semanais ou jornada 12 X36
Cozinheiro	01	Cozinheiro	40 horas semanais
Agente Operacional	06	Serviços gerais	40 horas semanais
Assistente Contábil	01	Assistente Contábil	40 horas semanais

Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Observação: A Equipe de Referência deve ser exclusiva deste Serviço.

Descrição de Cargos e funções: Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e o descritivo abaixo:

Supervisor Técnico

www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 36



A Coordenação tem a função de: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-pedagógico do serviço; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de assistência social; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado; coordenar os encaminhamentos a rede e seu acompanhamento.

Técnico do SUAS 1 e 2

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares aos familiares dos idosos acolhidos, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Assistente do SUAS 2

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); apoio nas atividades da vida diária; contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; acompanhamento aos serviços de saúde e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 37



ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Anexo X para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº .../2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 38



2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, **O MUNICÍPIO** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2023 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA – Observação – serviços ininterruptos data de início 01/01/2023.

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. Analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 39



homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:

4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. Informar à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;**

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;**

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela **OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;**

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 40



4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. As contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 41



presente parceria;

4.2.2.4. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. Devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 42



4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

5.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;

5.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 43



dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SMADS.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 44



caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SMADS a terceiros sem expressa autorização da SMADS.

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SMADS, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela SMADS e, com expressa anuência da SMADS, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SMADS com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a SMADS deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à SMADS, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da SMADS todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SMADS, para eventuais auditorias conduzidas pela SMADS ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à SMADS sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 45



CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i prefeitura.piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SMADS 46



Edital de Chamamento Público 04/2022

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo.

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais e Programas no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo** no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com base também na NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 04/2022 visando a seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 1



Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo**.

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 3º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução 33 ou 34, bem como, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

- I** – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II** – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III** – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV** – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V** – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
v PrefeituraPiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 2



como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

- I** – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II** – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III** – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV** – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

§ 1º A execução do serviço, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SMADS.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, objeto desse edital, foram estabelecidas, observando a especificidade do serviço, as normativas técnicas do mesmo e Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Parágrafo único: A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil a **execução da meta de atendimento a 26 crianças/adolescentes.**

CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

SEÇÃO I



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 3



DA IMPLANTAÇÃO

Art. 8º Aplicam-se as presentes regras de implantação do Serviço a aqueles ainda não executados por organizações da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do Serviço:

- I – Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
- II – Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (manutenção, pintura, dedetizações, montagem da mobília, entre outros);

Parágrafo único. O processo de seleção deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria nesse caso.

Art. 10 O processo de implantação ou transição do Serviço terá acompanhamento técnico do Departamento de Proteção Social Especial, e administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

SEÇÃO II DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 Para a implantação e execução do serviço, **não será exigida** contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: municipal 2.08.244.0014.2345.0000, estadual 2.08.244.0014.2506.0000 e federal 2.08.244.0014.2360.000.

Art. 13 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 14 O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$1.560.000,00** (Um milhão,



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 4



quinhentos e sessenta mil reais) para o exercício de **Janeiro a Dezembro de 2023**.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 3º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 15 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

VI – Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 5



§ 3º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 16 As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da Instituição, as atividades técnicas do serviço conforme especificado no termo de referência Anexo IX deste edital.

Art. 17 O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18 São responsabilidades da organização da sociedade civil selecionada na execução do serviço:

I – Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, norteadoras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), notadamente, dos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II – Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de execução, monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III – Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

IV – Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

V – Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;

VI – Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios técnicos e financeiros mensais e anual do(s) programa(s) executado(s).

VII – Dar transparência, nos termos da Lei Municipal nº 7.825 de 13 de dezembro de 2013 e Decreto nº 15.474 de 17 de janeiro de 2014.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 6



VIII – A execução das atividades do Serviço deverá respeitar feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 19 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- I – Fornecer e colocar à disposição da organização da sociedade civil todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;
- II – Repassar à organização da sociedade civil os recursos financeiros para execução da parceria, as parcelas dos recursos transferidos e liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso conforme disponibilidade orçamentária no mês subsequente ao início da execução conforme cronograma;
- III – Monitorar a execução do serviço, realizando avaliações periódicas;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;
- V – Fiscalizar a execução do serviço, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação.
- VI – Garantir a execução participativa da parceria contemplando a organização da sociedade civil, a equipe técnica e os usuários;
- VIII – Indicar o Gestor da Parceria conforme estipulado na Lei Federal nº 13.019/2014.
- IX – Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

- I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 7



e documentos apresentados durante o processo de seleção.

III – Apresentar comprovante de inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos;

IV – As organizações da sociedade civil, situadas em outros municípios, interessadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Piracicaba. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI* da sua sede local, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO X – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 22 Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V – Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 8



representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VI – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VII – Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

VIII – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

IX – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X – Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

XI – Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 23 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 9



VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento da equipe técnica da SMADS, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação,



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 10



devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XII – DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 25 A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a **Tabela 1**:

TABELA 1	
Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/10/2022
Pedidos de esclarecimentos e impugnação do Edital de Chamamento Público	Prazo – Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas (31/10 e 01/11)
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	03/10/2022 a 01/11/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	De 03/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	23/11/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	De 23 a 29/11/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 30 a 02/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	07/12/2022

Art. 26 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas da(s) organizações da sociedade civil selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 27 O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 11



Art. 28 A proposta de plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, com a inscrição “**Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 04/2022**”, e deverá ser protocolado na SMADS no endereço Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 Centro – Piracicaba/SP, das 08h30 às 16h30, em dias úteis.

§ 1º A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

§ 3º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 29 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho, apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 30 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 31 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V parte 1 e 2 – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Art. 32 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 2**:



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 12



TABELA 2		
Item – Valor Global – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital 0,5 ponto
		Atende ao objeto da parceria com custo 5% ou mais abaixo do valor global 1,0 ponto
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho 0 ponto

Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 6,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 1,0 ponto
		A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 0,5 ponto
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 13



		0 ponto
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento 3,0 pontos
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento 1,0 ponto
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento 0 ponto
4. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	Apresenta ferramentas adequadas para mensuração dos resultados 1,0 ponto
		Apresenta ferramentas parcialmente adequadas para mensuração dos resultados 0,5 ponto
		Não apresenta ferramentas para mensuração dos resultados 0 ponto
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. 1,0 ponto
		O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada 0,5 ponto
		O Plano de Trabalho não prevê



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 14



		articulação com a rede 0 ponto
--	--	--

Item – Capacidade Técnico-Operacional – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Anexo IX deste edital.	Atende à equipe mínima exigida no edital 1,0 ponto
		Não atende à equipe mínima exigida no edital 0 ponto
7. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo	Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria 1,0 ponto
		De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto
		Experiência inferior a 1 ano 0 ponto

Item – Sustentabilidade – 1,0 ponto		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
8. Sustentabilidade	Fontes de Financiamento da OSC	Indicação de outras fontes de recursos próprios 1,0 ponto
		Não indicou outras fontes de recursos próprios 0 ponto

Art. 33 O proponente deverá fornecer documentação que comprove as experiências



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 PrefeituraDePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 15



relativas ao critério de julgamento (7), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 34 Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de plano de trabalho, inclusive do orçamento disponível.

Art. 35 As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas de plano de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (entre 2 a 5). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (1), (6) e (7). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 37 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 38 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 28 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 16



preclusão.

§ 2º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§ 3º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 4º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita e clara. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 5º. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 39 Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação.

§ 1º Não caberá novo recurso contra esta decisão citada no caput deste artigo.

§ 2º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 3º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 40 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 17



Art. 41 Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única entidade com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVIII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 42 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 3:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos da Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal, além da análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, emissão de parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município no 5º dia útil após assinatura do termo.

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 43 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 18



da proposta de plano de trabalho submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo Plano de Trabalho, V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução, Anexo VII - Declaração da contrapartida; Anexo VIII – Memória de cálculo, IX– Termo de referência.

§ 2º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art. 15 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Art. 44 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições*



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 19



Materiais;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto já ter sido entregue na fase de seleção.

§ 4º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 28 deste Edital.

CAPÍTULO XX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 45 A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no Art. 44.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual e “Painel do Terceiro Setor” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 20



poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á a verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XXI – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 47 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXII – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 48 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 49 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 21



Art. 50 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 51 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Art. 52 Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso 6 art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO XXIII – DOS BENS REMANESCENTES

Art. 53 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br/chamamento+publico+organizacao+da+sociedade+civil+para+colaboracao.aspx> e seu extrato no Diário Oficial do Município com prazo de 30 (trinta) dias corridos para o recebimento de propostas, contado da data de publicação do Edital.

§ 1º Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital. As respostas às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

§ 2º Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 22



§ 3º A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

§ 4º Não será recebida solicitação de impugnação, fora do prazo, local e horário previsto neste edital, bem como que não esteja subscrita pelo representante da OSC ou por procurador devidamente habilitado.

§ 5º A solicitação da impugnação deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas, sendo que o seu resultado deve ser publicado no DOM.

§ 6º Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

Art. 55 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 56 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

Art. 57 A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 58 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 59 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 23



dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Art. 60 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 61 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

Art. 62 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SMADS, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da respectiva parceria.

Art. 63 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração da contrapartida;

Anexo VIII – Memória de Calculo;

Anexo IX – Termo de Referência e

Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, de de 2022.

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 24



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 25



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 26



ANEXO II

Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Declaro, em conformidade com o art. 32, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 27



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2022.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 28



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 [prefeituradepiracicaba](#)
 [PrefeituradePiracicabaSP](#)

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 29



ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).	02- CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE:	07 – E-MAIL:	
08 – SERVIÇO A SER OFERTADO			
09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO			
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
11 – OBJETIVO GERAL			
12 – OBJETIVO ESPECÍFICO			
13 – METAS A SEREM ATINGIDAS			
14 – METODOLOGIA			
15– INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
16 – RECURSOS			
16.1. - HUMANOS (CONFORME ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CALCULO)			
16.2. - MATERIAIS			
16.3. - OPERACIONAIS			
16.4. - MATERIAIS PERMANENTES (IMPLANTAÇÃO)			
17. - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO			
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	_____ ASSINATURA	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 30

**CAMPO 02 – CNPJ**

Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF

Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – SERVIÇO A SER OFERTADO(A)

Indicar o nome do Serviço a ser ofertado.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – OBJETIVOS GERAL

Descrever de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual realizará o serviço e qual meta busca ser atingida.

CAMPO 12 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 13 – METAS

Descrever e quantificar as metas mês.

CAMPO 14 – METODOLOGIA

Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast. Deve ainda constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 15 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Descrever a forma de aferição e as ferramentas para mensuração do impacto social esperado.

CAMPO 16 – RECURSOS

16.1 – HUMANOS – **Detalhar** as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 31



funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um) conforme anexo VIII – memória de cálculo.

16.2 – MATERIAIS – **Detalhar** os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.3 – OPERACIONAIS – **Detalhar** os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.4 – PERMANENTES – **Detalhar** os recursos permanentes, quando necessário para implantação: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

CAMPO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO – Detalhar os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 32



ANEXO V – Parte 1

PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade:	
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE (EM R\$)	05. CONTRAPARTIDA PROPONENTE (EM R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C O R R E N T E C A P I T A L		
RECURSOS OPERACIONAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
RECURSOS HUMANOS			
ENCARGOS SOCIAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
07.SUBTOTAL (EM R\$)			

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo V Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.)

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO

Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL

Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS

Indicar a somatória dos valores das linhas.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 33



CAMPOS 07 – SUBTOTAL

Indicar os valores referentes à concedente e ao proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
 [prefeituradepiracicaba](#)
 [PrefeituradePiracicabaSP](#)

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 34



ANEXO V – Parte 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ:		02-FINALIDADE:					
03 – EDITAL N. °		04-ANO:					
05 - MESES							
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE	R\$						
07 - MESES							
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE	R\$						
09-TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE	R\$						

Data

Nome do Ordenador da Despesa

Assinatura do Ordenador da Despesa

Data

Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC

Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.).

CAMPO 03 – EDITAL N. °
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 35



CAMPO 04 – ANO

Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 36



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

As organizações da sociedade civil interessadas na execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo**, poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente e *Conselho Municipal do Idoso – CMI*, quando tratar-se de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Piracicaba.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2022.



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 37



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 [prefeituradepiracicaba](#)
 [PrefeituradePiracicabaSP](#)

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 38

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 f prefeitura de piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 39



www.piracicaba.sp.gov.br
 [prefeituradepiracicaba](#)
 [PrefeituradePiracicabaSP](#)

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 40



ANEXO VIII MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÉS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÉS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 41



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y PrefeituraDePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 42



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo.

1. Caracterização do Serviço

Este serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

2. Público-alvo / Faixa Etária

O público a ser atendido pelo Serviço de Acolhimento são crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, em Medida de Proteção de afastamento do convívio familiar aplicada pelo Poder Judiciário. Salvo expressa decisão judicial em contrário, as ações devem evitar o rompimento definitivo dos vínculos familiares.

3. Meta

Meta: 20 Vagas para acolhimento institucional de crianças e adolescentes e 06 Vagas para acolhimento emergencial.

4. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes afastadas temporariamente da família de origem, através de determinação judicial, como medida de proteção, ou através da ação do Conselho Tutelar.

5. Objetivos Específicos

a) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 43



- ruptura de vínculos;
- b) Restabelecer e preservar vínculos familiares e/ou sociais, salvo determinação judicial em contrário;
 - c) Possibilitar a convivência comunitária;
 - d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais;
 - e) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 - f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
 - g) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

6. Forma de Acesso

Por determinação do Poder Judiciário e encaminhamento da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7. Metodologia

O acolhimento institucional seguirá as legislações vigentes tais como Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA), Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As regras do Serviço, assim como os fluxos serão estabelecidos através de notas técnicas elaboradas pelo Departamento de Proteção Social Especial.

8. Trabalho Social Essencial ao Serviço

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. Aquisições dos Usuários

- a) Ser acolhido em condições de dignidade;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 44



- b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- f) Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.
- g) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- h) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- i) Ter endereço institucional para utilização como referência;
- j) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- k) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- l) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- m) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- n) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- o) Ter acesso à documentação civil;
- p) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- q) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- r) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- s) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- t) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- u) Avaliar o serviço;
- v) Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

10. Impacto social esperado com a parceria

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11. Indicadores De Avaliação

Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem/extensa ou família substituta durante o semestre
--

Meta: 25%



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 45



Percentual médio de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre	Meta: 100%
Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos/ e ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo do trabalho no trimestre	Meta: 100%
Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear/extensa) ou de sua rede de apoio durante o trimestre	Meta: 100%
Percentual de famílias de crianças e adolescentes acompanhadas durante o trimestre	Meta: 100%
Percentual de famílias de crianças e adolescentes, ingressantes no último trimestre com perfil PTR encaminhadas para programas de transferência de renda no período	Meta: 100%
Número de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com crianças e adolescentes durante o trimestre	Meta: 6 ou mais (duas atividades ao menos por mês)

12. Avaliação e Monitoramento

Detalhar Os Recursos Utilizados Para Monitoramento: Descrição Por Objetivos.

13. Funcionamento

Ininterrupto

14. Unidade

Imóvel próprio ou locado pela OSC executora.

15. Abrangência Territorial

Municipal.

16. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

a) Recursos Materiais: Nesse item deveser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza e alimentação.

b) Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto.

Possibilidades de Despesa: CPFL, SEMAE, INTERNET, TELEFONE, MANUTENÇÃO PREDIAL E DEDETIZAÇÃO, UNIFORME, CAPACITAÇÃO, RECARGA DE GAS e TRANSPORTE.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 46



17. Equipe de Referência Obrigatória

Cargos	Quantidade Obrigatória	Função
Supervisor Técnico	01	Formação em Serviço Social ou Psicologia
Técnico do SUAS 1	03	02 Assistentes Sociais e 01 Psicólogo
Assistente do SUAS 1	20	Educador Social
Cozinheiro	01	Cozinheiro
Agente Operacional	01	Serviços Gerais
Assistente Contábil	01	Assistente Contábil

Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Observação: A Equipe de Referência deve ser exclusiva deste Serviço.

Descrição de Cargos e funções: Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e o descritivo abaixo:

Supervisor Técnico

A Coordenação tem a função de: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-pedagógico do serviço; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de assistência social; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado; coordenar os encaminhamentos a rede e seu acompanhamento.

Técnico do SUAS 1 e 2 (é somente 1)



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 47



Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares aos familiares dos acolhidos, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o educador de referência); mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Assistente do SUAS 2 (é 1)

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Cozinheiro

Principais atribuições: Preparação de refeições segundo cardápio estabelecido e controle e organização geral da cozinha e despensa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e as pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Agente Operacional

Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer apoio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo. Realizar



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeituradepiracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 48



atividades operacionais relacionadas à limpeza, organização e conservação de produtos e mercadorias; Preparar, confeccionar e distribuir materiais, componentes e equipamentos; fazer o controle de acesso; atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades de serviços; desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Assistente Contábil

Fazer a prestação de contas financeira por meio da escrituração tanto de atos quanto de fatos administrativos; lançamentos contábeis; execução do controle financeiro de acordo com o cronograma de desembolso; classificação e conferência de documentos de origem contábil e financeira; preparação de guias para o recolhimento de tributos, taxas e outras obrigações. Apresentar a prestação de contas financeira de acordo com o cronograma estabelecido pelo setor de gestão das parcerias.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 49



ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Anexo X para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº .../2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência do termo de colaboração as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.



www.piracicaba.sp.gov.br
 [prefeituradepiracicaba](#)
 [PrefeituradePiracicabaSP](#)

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 50



CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, **O MUNICÍPIO** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2023 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. Analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/SP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 51



presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:

4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. Informar à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 52



encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. As contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 53



transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. Devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 54



4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

5.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;

5.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 55



de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 56



garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SMADS.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SMADS a terceiros sem expressa autorização da SMADS.

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SMADS, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela SMADS e, com expressa anuência da SMADS, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SMADS com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a SMADS deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à SMADS, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 57



acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da SMADS todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SMADS, para eventuais auditorias conduzidas pela SMADS ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à SMADS sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito do Município de Piracicaba

 Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 58



CPF: _____

CPF: _____



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeturadepiracicaba
v PrefeituraDePiracicabaSP

Edital de Chamamento Público nº 04/2022 – SMADS 59



Edital de Chamamento Público 05/2022

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo.

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais e Programas no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo** no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com base também na NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 05/2022 visando a seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo.**

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 1



de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 3º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução 33 ou 34, bem como, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

- I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

- I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços,



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 2



programas e projetos.

§ 1º A execução do serviço, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SMADS.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, objeto desse edital, foram estabelecidas, observando a especificidade do serviço, as normativas técnicas do mesmo e Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Parágrafo único: A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil a **execução da meta de atendimento a 20 crianças/adolescentes.**

CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

SEÇÃO I DA IMPLANTAÇÃO

Art. 8º Aplicam-se as presentes regras de implantação do Serviço a aqueles ainda não executados por organizações da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do Serviço:

I – Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II – Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (manutenção, pintura, dedetizações, montagem da mobília, entre outros);

Parágrafo único. O processo de seleção deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria nesse caso.

Art. 10 O processo de implantação ou transição do Serviço terá acompanhamento técnico do Departamento de Proteção Social Especial, e administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

SEÇÃO II



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 3



DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 Para a implantação e execução do serviço, **não será exigida** contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: municipal 2.08.244.0014.2345.0000, estadual 2.08.244.0014.2506.0000 e federal 2.08.244.0014.2360.000.

Art. 13 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 14 O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para o exercício de Janeiro a Dezembro de 2023.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 3º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 15 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 4



VI – Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

§ 3º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 16 As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da Instituição, as atividades técnicas do serviço conforme especificado no termo de referência Anexo IX deste edital.

Art. 17 O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18 São responsabilidades da organização da sociedade civil selecionada na execução do serviço:

I – Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, norteadoras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), notadamente, dos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II – Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de execução, monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III – Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

IV– Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

V – Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 5



disponibilizadas pelo município;

VI – Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios técnicos e financeiros mensais e anual do(s) programa(s) executado(s).

VII – Dar transparência, nos termos da Lei Municipal nº 7.825 de 13 de dezembro de 2013 e Decreto nº 15.474 de 17 de janeiro de 2014.

VIII – A execução das atividades do Serviço deverá respeitar feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 19 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

I – Fornecer e colocar à disposição da organização da sociedade civil todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;

II – Repassar à organização da sociedade civil os recursos financeiros para execução da parceria, as parcelas dos recursos transferidos e liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso conforme disponibilidade orçamentária no mês subsequente ao início da execução conforme cronograma;

III – Monitorar a execução do serviço, realizando avaliações periódicas;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;

V – Fiscalizar a execução do serviço, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação.

VI – Garantir a execução participativa da parceria contemplando a organização da sociedade civil, a equipe técnica e os usuários;

VIII – Indicar o Gestor da Parceria conforme estipulado na Lei Federal nº 13.019/2014.

IX – Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

III – Apresentar comprovante de inscrição das organizações da sociedade civil no



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 6



Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;

IV – As organizações da sociedade civil, situadas em outros municípios, interessadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Piracicaba. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA* e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI da sua sede local, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO X – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 22 Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V – Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VI – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional*.

VII – Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

VIII – Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 7



cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

IX – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X – Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

XI – Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 23 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 8



comunicação, assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento da equipe técnica da SMADS, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XII – DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 25 A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a **Tabela 1**:

TABELA 1	
Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/10/2022
Pedidos de esclarecimentos e impugnação do Edital de Chamamento Público	Prazo – Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas (31/10 e 01/11)
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	03/10/2022 a 01/11/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	De 03/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	23/11/2022



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 9



Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	De 23 a 29/11/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 30 a 02/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	07/12/2022

Art. 26 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas da(s) organizações da sociedade civil selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 27 O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

Art. 28 A proposta de plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 05/2022”**, e deverá ser protocolado na SMADS no endereço Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 Centro – Piracicaba/SP, das 08h30 às 16h30, em dias úteis.

§ 1º A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

§ 3º Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 10



Art. 29 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho, apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 30 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 31 Art. 31 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V parte 1 e 2 – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Art. 32 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 2**:

TABELA 2		
Item – Valor Global – 1,0 ponto		
Quesitos	Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital 0,5 ponto
		Atende ao objeto da parceria com custo 5% ou mais abaixo do valor global 1,0 ponto
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho 0 ponto

Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 6,0 pontos		
Quesitos	Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo 1,0 ponto



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 11



	serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	<p>A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo</p> <p>0,5 ponto</p> <p>A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados, atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo</p> <p>0 ponto</p>
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	<p>A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento</p> <p>3,0 pontos</p> <p>A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento</p> <p>1,0 ponto</p> <p>A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento</p> <p>0 ponto</p>
4. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	<p>Apresenta ferramentas adequadas para mensuração dos resultados</p> <p>1,0 ponto</p> <p>Apresenta ferramentas parcialmente adequadas para mensuração dos resultados</p> <p>0,5 ponto</p> <p>Não apresenta ferramentas para mensuração dos resultados</p> <p>0 ponto</p>
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	<p>O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada.</p> <p>1,0 ponto</p> <p>O Plano de Trabalho prevê a</p>



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 12



		<p>articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada</p> <p>0,5 ponto</p>
		<p>O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede</p> <p>0 ponto</p>

Item – Capacidade Técnico-Operacional – 2,0 pontos

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Anexo IX deste edital.	<p>Atende à equipe mínima exigida no edital</p> <p>1,0 ponto</p>
		<p>Não atende à equipe mínima exigida no edital</p> <p>0 ponto</p>
7. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo	<p>Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria</p> <p>1,0 ponto</p>
		<p>De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria.</p> <p>0,5 ponto</p>
		<p>Experiência inferior a 1 ano</p> <p>0 ponto</p>

Item – Sustentabilidade – 1,0 ponto

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
8. Sustentabilidade	Fontes de Financiamento da OSC	<p>Indicação de outras fontes de recursos próprios</p> <p>1,0 ponto</p>
		<p>Não indicou outras fontes de recursos próprios</p>



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 13



		0 ponto
--	--	----------------

Art. 33 O proponente deverá fornecer documentação que comprove as experiências relativas ao critério de julgamento (7), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 34 Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de plano de trabalho, inclusive do orçamento disponível.

Art. 35 As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas de plano de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (entre 2 a 5). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (1), (6) e (7). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 37 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 38 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 28 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

§ 2º Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 14



§ 3º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 4º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita e clara. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 5º. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 39 Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação.

§ 1º Não caberá novo recurso contra esta decisão citada no caput deste artigo.

§ 2º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 3º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 40 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Art. 41 Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única entidade com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVIII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 42 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 3:



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.de.piracicaba
Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 15



TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos da Lei Federal nº 13.019/2014 e os respectivos decretos regulamentadores federal e municipal, além da análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, emissão de parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município no 5º dia útil após assinatura do termo.

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 43 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta de plano de trabalho submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo Plano de Trabalho, V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução, Anexo VII - Declaração da contrapartida; Anexo VIII – Memória de cálculo, IX– Termo de referência.

§ 2º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art. 15 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

Art. 44 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 16



por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo;
- III** – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
- IV** – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;
- V** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII** – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- VIII** – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX** – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- X** – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
- XI** – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto já ter sido entregue na fase de seleção.

§ 4º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 28 deste Edital.



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 17



CAPÍTULO XX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 45 A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no Art. 44.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual e “Painel do Terceiro Setor” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XXI – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 47 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXII – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 18



DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 48 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 49 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 50 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 51 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Art. 52 Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso 6 art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO XXIII – DOS BENS REMANESCENTES

Art. 53 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba <http://www.piracicaba.sp.gov.br/chamamento+publico+organizacao+da+sociedade+civil+para+colaboracao.aspx> e seu extrato no Diário Oficial do Município com prazo de 30 (trinta) dias corridos para o recebimento de propostas, contado da data de publicação do Edital.

§ 1º Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 19



Edital. As respostas às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

§ 2º Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no art. 28 deste Edital.

§ 3º A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

§ 4º Não será recebida solicitação de impugnação, fora do prazo, local e horário previsto neste edital, bem como que não esteja subscrita pelo representante da OSC ou por procurador devidamente habilitado.

§ 5º A solicitação da impugnação deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas, sendo que o seu resultado deve ser publicado no DOM.

§ 6º Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

Art. 55 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 56 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

Art. 57 A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 58 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 59 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 20



Art. 60 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 61 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

Art. 62 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SMADS, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da respectiva parceria.

Art. 63 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração da contrapartida;

Anexo VIII – Memória de Cálculo;

Anexo IX – Termo de Referência e

Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 21



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 22



ANEXO II

Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Declaro, em conformidade com o art. 32, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 23



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2022.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 24



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 25



ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).	02-CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE:	07 – E-MAIL:	
08 – SERVIÇO A SER OFERTADO			
09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO			
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
11 – OBJETIVO GERAL			
12 – OBJETIVO ESPECÍFICO			
13 – METAS A SEREM ATINGIDAS			
14 – METODOLOGIA			
15 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
16 – RECURSOS			
16.1. - HUMANOS (CONFORME ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)			
16.2. - MATERIAIS			
16.3. - OPERACIONAIS			
16.4. - MATERIAIS PERMANENTES (IMPLANTAÇÃO)			
17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO			
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	_____ ASSINATURA	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 26



Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF

Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – SERVIÇO A SER OFERTADO(A)

Indicar o nome do Serviço a ser ofertado.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – OBJETIVOS GERAL

Descrever de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual realizará o serviço e qual meta busca ser atingida.

CAMPO 12 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 13 – METAS

Descrever e quantificar as metas mês.

CAMPO 14 – METODOLOGIA

Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast.

Deve ainda constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 15 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Descrever a forma de aferição e as ferramentas para mensuração do impacto social esperado.

CAMPO 16 – RECURSOS

16.1 – HUMANOS – **Detalhar** as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um) conforme anexo VIII – memória de cálculo.

16.2 – MATERIAIS – **Detalhar** os recursos materiais informando: descrição, tipo,



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 27



quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.3 – OPERACIONAIS – **Detalhar** os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

16.4 – PERMANENTES – **Detalhar** os recursos permanentes, quando necessário para implantação: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

CAMPO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO – Detalhar os recursos utilizados para monitoramento: descrição por objetivos.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 28

**ANEXO V – Parte 1****PLANO DE APLICAÇÃO**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade:		
03. ESPECIFICAÇÃO		04. CONCEDENTE (EM R\$)	05. CONTRAPARTIDA PROPONENTE (EM R\$)	06 . SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C O R R E N T E C A P I T A L			
RECURSOS OPERACIONAIS				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS SOCIAIS				
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE				
07.SUBTOTAL (EM R\$)				

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo V Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.)

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeituradepiracicaba
 prefeituradepiracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 29



CAMPOS 07 – SUBTOTAL

Indicar os valores referentes à concedente e ao proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Editais de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 30



ANEXO V – Parte 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ:		02-FINALIDADE:					
03 – EDITAL N.º		04-ANO:					
05 - MESES							
CONCEDENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE		R\$					
07 - MESES							
PROPONENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE		R\$					
09-TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE		R\$					

Data

Nome do Ordenador da Despesa

Assinatura do Ordenador da Despesa

Data

Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC

Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural etc.).

CAMPO 03 – EDITAL N.º
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO
Indicar o exercício.



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 31



CAMPO 05 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 32



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

As organizações da sociedade civil interessadas na execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo**, poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*, *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente e *Conselho Municipal do Idoso – CMI*, quando tratar-se de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Piracicaba.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2022.



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 33



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 34

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 PrefeituraDePiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 35



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 36



ANEXO VIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 37



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.de.piracicaba
v Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 38



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes – Modalidade Abrigo.

1. Caracterização do Serviço

Este serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

2. Público-alvo / Faixa Etária

O público a ser atendido pelo Serviço de Acolhimento são crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, em Medida de Proteção de afastamento do convívio familiar aplicada pelo Poder Judiciário. Salvo expressa decisão judicial em contrário, as ações devem evitar o rompimento definitivo dos vínculos familiares.

3. Meta

Meta: 20 vagas para acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

4. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes afastadas temporariamente da família de origem, através de determinação judicial, como medida de proteção, ou através da ação do Conselho Tutelar.

5. Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- b) Restabelecer e preservar vínculos familiares e/ou sociais, salvo determinação judicial



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 39



em contrário;

c) Possibilitar a convivência comunitária;

d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais;

e) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

g) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

6. Forma de Acesso

Por determinação do Poder Judiciário e encaminhamento da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7. Metodologia

O acolhimento institucional seguirá as legislações vigentes tais como Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA), Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As regras do Serviço, assim como os fluxos serão estabelecidos através de notas técnicas elaboradas pelo Departamento de Proteção Social Especial.

8. Trabalho Social Essencial ao Serviço

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9. Aquisições dos Usuários

a) Ser acolhido em condições de dignidade;

b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;

c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
i PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 40



- necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
 - f) Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.
 - g) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
 - h) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
 - i) Ter endereço institucional para utilização como referência;
 - j) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - k) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
 - l) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
 - m) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
 - n) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
 - o) Ter acesso à documentação civil;
 - p) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
 - q) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - r) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
 - s) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
 - t) Ser preparado para o desligamento do serviço;
 - u) Avaliar o serviço;
 - v) Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

10. Impacto social esperado com a parceria

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11. Indicadores De Avaliação

Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem/extensa ou família substituta durante o semestre	Meta: 25%
Percentual médio de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre	Meta: 100%
Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos/ e ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo	Meta: 100%



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 41



do trabalho no trimestre	
Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear/extensa) ou de sua rede de apoio durante o trimestre	Meta: 100%
Percentual de famílias de crianças e adolescentes acompanhadas durante o trimestre	Meta: 100%
Percentual de famílias de crianças e adolescentes, ingressantes no último trimestre com perfil PTR encaminhadas para programas de transferência de renda no período	Meta: 100%
Número de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com crianças e adolescentes durante o trimestre	Meta: 6 ou mais (duas atividades ao menos por mês)

12. Avaliação e Monitoramento

Detalhar Os Recursos Utilizados Para Monitoramento: Descrição Por Objetivos.

13. Funcionamento

Ininterrupto

14. Unidade

Imóvel próprio ou locado pela OSC executora.

15. Abrangência Territorial

Municipal.

16. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

a) Recursos Materiais: Nesse item deveser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza e alimentação.

b) Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto.

Possibilidades de Despesa: CPFL, SEMAE, INTERNET, TELEFONE, MANUTENÇÃO PREDIAL E DEDETIZAÇÃO, UNIFORME, CAPACITAÇÃO, RECARGA DE GAS e TRANSPORTE.

17. Equipe de Referência Obrigatória

Cargos	Quantidade Obrigatória	Função	Carga Horária
Supervisor Técnico	01	Formação em Serviço Social ou	40 horas semanais



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 42



		Psicologia	
Técnico do SUAS 1	02	01 Assistente Social e 01 Psicólogo	30 horas semanais
Assistente do SUAS 1	14	Educador Social	40 h/semanais ou jornada 12 X36
Cozinheiro	01	Cozinheiro	40 horas semanais
Agente Operacional	01	Serviços Gerais	40 horas semanais
Assistente Contábil	01	Assistente Contábil	40 horas semanais

Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Observação: A Equipe de Referência deve ser exclusiva deste Serviço.

Descrição de Cargos e funções: Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e o descritivo abaixo:

Supervisor Técnico

A Coordenação tem a função de: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-pedagógico do serviço; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de assistência social; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado; coordenar os encaminhamentos a rede e seu acompanhamento.

Técnico do SUAS 1

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 43



acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares aos familiares dos acolhidos, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o educador de referência); mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Assistente do SUAS 1

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior e funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS conforme descritas na Resolução Nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Cozinheiro

Principais atribuições: Preparação de refeições segundo cardápio estabelecido e controle e organização geral da cozinha e despensa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e as pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Agente operacional

Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer apoio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo. Realizar atividades operacionais relacionadas à limpeza, organização e conservação de produtos e mercadorias; Preparar, confeccionar e distribuir materiais, componentes e equipamentos; fazer o controle de acesso; atividades de limpeza com o objetivo de



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 44



manter todos os ambientes limpos e organizados; desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades de serviços; desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Assistente Contábil

Fazer a prestação de contas financeira por meio da escrituração tanto de atos quanto de fatos administrativos; lançamentos contábeis; execução do controle financeiro de acordo com o cronograma de desembolso; classificação e conferência de documentos de origem contábil e financeira; preparação de guias para o recolhimento de tributos, taxas e outras obrigações. Apresentar a prestação de contas financeira de acordo com o cronograma estabelecido pelo setor de gestão das parcerias.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 45



**ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Anexo X para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).**

**Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)**

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº .../2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.piracicaba
 prefeitura.piracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 46



2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, **O MUNICÍPIO** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2023 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. Analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 47



Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:

4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. Informar à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 48



4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. As contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 49



4.2.2.3. Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. Devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
P PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 50



restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

5.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;

5.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 51



sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SMADS.



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 52



9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SMADS a terceiros sem expressa autorização da SMADS.

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SMADS, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela SMADS e, com expressa anuência da SMADS, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SMADS com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a SMADS deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à SMADS, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da SMADS todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SMADS, para eventuais auditorias conduzidas pela SMADS ou por quem por esta autorizado.



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 53



9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à SMADS sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito do Município de Piracicaba

 Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba/SP - Tel. (19) 3417-8800

Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SMADS 54

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 30 Setembro 2.022

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
007076/2022	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS C/INCENDIO LT
007077/2022	VILMA APARECIDA FRANCISCA
007078/2022	EURIDES MACHADO POMPEO
007079/2022	EMDHAP - EMP. MUN. DES. HAB. PIRAC.
007080/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
007081/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
007082/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
007083/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
007084/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
007092/2022	JOSE GUILHERME PERTICARRARI
007086/2022	VINICIUS TABARELI DOS SANTOS
007087/2022	RENATO RANDO
007088/2022	VANIA DE OLIVEIRA SILVA
007089/2022	EUGENIO ERNESTO GALES
007090/2022	JORILANDIA FRANÇA SOARES E OUTRO
007091/2022	CONDOMÍNIO PARQUE PIAZZA NAVONA
007092/2022	COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCOOL - POÇO
007093/2022	VILSON TOGNI
007094/2022	TRATORMEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
007095/2022	ROSÁRIA HERNANDES DURAN ME
007096/2022	DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
007097/2022	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ
007098/2022	CP ROLAMENTOS LTDA.

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
004596/2022	003545/2022	MARIA APARECIDA MENOCELLI: "Deferido".
004709/2022	003631/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
005048/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
005352/2022	004040/2022	WILIANS RODRIGUES DOS SANTOS: "Deferido".
005807/2022	004356/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
005811/2022	004360/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
006090/2022	004556/2022	MAURA HENRIQUE DE CAMPOS: "Indeferido".
006562/2022	004854/2022	BEATRIZ HELENA BASILIO: "Concluído".
006763/2022	004993/2022	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS: "Concluído".
006776/2022	005005/2022	MARCIA SARAIVA DE SOUSA: "Deferido".
007037/2022	005186/2022	WEVERTON ROBERTO VERTEIRO: "Deferido".
007040/2022	005189/2022	JOSE DARCI GUIDI: "Deferido".
007044/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a exoneração do(a) servidor(a) Bruna Marques Pessini Arantes, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08h às 16h, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

AGENTE COMERCIAL

Classificação original	nome
39º GERAL 2º AFRO	PEDRO PAULO MENDES

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 30 de setembro de 2022
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e, ante a DESISTÊNCIA do(a) Sr(a). DAIANY RODRIGUES REIS KOO, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

ESCRITURÁRIO

Classificação original	nome
142º GERAL 13º AFRO	NAILSON DA SILVA OLIVEIRA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 30 de setembro de 2022
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, ALESSANDRO VINHAS FERNANDES, ALEXANDER ALVES MOREIRA, BIANCA MARQUES CREPALDI, DIEGO MARQUES, EDSON FERNANDO ALVES RIBEIRO DE SORDI, JOSE HENRIQUE SOUZA ARRUDA, JULIANA DE OLIVEIRA BEIRA, JULIANA FERREIRA DA SILVA, KALINCA MEDEIROS MILAM, NELSON MARTINS ALVES, OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA E SAMUEL HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA.

Piracicaba, 03 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022
PREGÃO N.º 82/2022 - PROCESSO N.º 3509/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS - DIVERSOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
Dotação 58, Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2022.
Assinatura: 14/09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2022
PREGÃO N.º 82/2022 - PROCESSO N.º 3509/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS - DIVERSOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 84.499,83 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Dotação 58, Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2022.
Assinatura: 14/09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2022
PREGÃO N.º 82/2022 - PROCESSO N.º 3509/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS - DIVERSOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 289.999,96 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação 58, Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2022.
Assinatura: 15/09/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022 - PROCESSO N.º 4681/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR E PROTETOR.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 17/10/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022 - PROCESSO N.º 4801/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E HELIÓGRAFO.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 18/10/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 30 de setembro de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 38/2022 – PROCESSO N.º 1156/2022
Contratada: IRMÃOS MORALES LTDA - ME
Emissão: 29/09/2022

Objeto: SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LINHA LEVE
Valor: R\$ 20.000,00
Empenho n.º 1942/2022
Dotação 36 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

Objeto: SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LINHA PESADA
Valor: R\$ 20.000,00
Empenho n.º 1943/2022
Dotação 36 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

IPPLAP

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato n.º: 001/2022
Processo n.º: 015/2022
Contratado: DR Impressões e Soluções Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de locador de (02) equipamentos.
Período de Vigência: 12(doze) meses.
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data de assinatura: 24/09/2022.

Piracicaba, 24 de setembro 2022.

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR
Diretor Presidente
IPPLAP

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES CABANA, residente na Rua Faustino Fernandes de Souza, nº 72 – Bairro Jardim Aman, na cidade de Piracicaba - SP, nomeado para o cargo de Diretor-Executivo do IPPLAP-Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, junto a Prefeitura do Município de Piracicaba, venho por meio desta, declarar que possuo os bens relacionados abaixo:

-Veículo GM/Cruze Ano 2017, financiado pelo Banco Itaú;
-Imóvel residencial na R. Faustino Fernandes de Souza, 72, financiada pelo Banco Bradesco.

Declaro que estou ciente do disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo, e responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Piracicaba, 02/08/2022.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES CABANA
RG: 23.193.029
CPF: 154.890.908-47

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORDEM DO DIA

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 45/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que institui na Câmara Municipal Reunião Solene em comemoração ao “Dia Municipal do Terço dos Homens” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15.

Nº 48/22 – De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba o Selo “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/2015.

Nº 54/22 - De autoria do vereador José Antonio Pereira, que concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” ao Sr. Sérgio Aparecido Teodoro.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 52/22 - De autoria do vereador Valdir Vieira Marques, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao “Dia Municipal do Ciclista” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15 (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.).

Moção

Nº 170/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de Aplausos à Casa do Estudante Universitário “Prof. José Benedito de Camargo” - CEU - pelos 60 anos de fundação em Piracicaba.

Requerimentos

Nº 695/22 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita a realização de Reunião Solene para entrega do “Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos”.

Nº 701/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a instalação de semáforo na Avenida Comendador Luciano Guidotti, em frente ao nº 1408, no Bairro Higienópolis, objeto da Indicação nº 1655/22.

Nº 705/22 - De autoria do vereador Reinaldo José Pousa, de Congratulações ao cantor Devair Rodrigues, pela sua trajetória.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 72/22 - De autoria do Executivo, que introduz alterações na Lei nº 5.194/02, no que tange à Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’ Assumpção Dutra” (com Nova Redação).

Nº 106/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de “José Gonzalez”, via pública no Bairro Jupia (com Nova Redação).

Nº 108/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que denomina de “Praça da Fraternidade Universal”, Praça localizada no Bairro Centro (com Nova Redação).

Nº 115/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que denomina de “Praça Neyde Theresinha Molon Nalin”, Sistema de Recreio no Bairro Higienópolis (com Nova Redação).

Nº 132/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que denomina de “Praça Rita Márcia Monteiro Tozzi”, Sistema de Lazer no loteamento Mont Carlo, no Bairro Jardim Califórnia (com Nova Redação).

Nº 141/22 - De autoria do Executivo, que institui Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar de Piracicaba e dá outras providências (com Nova Redação).

Nº 156/22 - De autoria do Thiago Augusto Ribeiro e outro, que institui o “Dia Municipal do Terço dos Homens” no Calendário Oficial de Eventos do Município (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 87/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, que denomina de “Antonia de Lurdes Ribeiro – Lurdinha do Terminal Central”, Área de preservação ambiental no loteamento Jardim Sol Nascente II, no Bairro Pompéia (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.).

EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
Primeiro Orador: Ver. Paulo Sérgio Camolesi

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

O Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de um implemento agrícola tipo plantadeira e adubadeira hidráulica de 02 linhas e engate nos 03 pontos do trator, nova, de primeira linha, por fornecimento integral e a pedido, para servir ao programa da “Patrulha Agrícola Mecanizada”, que tem por objeto dar apoio ao micro e pequeno produtor rural, conforme especificações constantes do termo de referência. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 17/10/2022 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço www.saltinho.sp.gov.br.

Saltinho/SP, 30/09/2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
"DEFERIDO"

DIVINA DE OLIVEIRA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 162271, onde exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde de Piracicaba, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 6740 dias ou 18(dezoito) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 134756/2022.

IZAEL FORTUNATO JUNIOR, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 124278, onde exerce o cargo de Técnico de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, contando com o tempo de serviço prestado a Secretaria de Agricultura e Abastecimento/Governo do Estado de São Paulo de: 1666 dias ou 04(quatro) anos, 06(seis) meses e 26(vinte e seis) dias. Protocolo n.º 136791/2022.

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 4.328, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE ROBERTO CANOLA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 159/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal n.º 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSE ROBERTO CANOLA, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 10.714,17 (Dez mil, setecentos e catorze reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.329, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) UBIRACI LARA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 151/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal n.º 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), UBIRACI LARA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 17-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 14.556,83 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.330, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ARLINDO AZEREDO FILHO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 150/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal n.º 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ARLINDO AZEREDO FILHO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 17-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 14.556,83 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.331, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) KÁTIA NOHRA DE MORAES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 165/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal n.º 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), KÁTIA NOHRA DE MORAES, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 17-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição e em conformidade com o disposto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, correspondente a R\$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.332, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VANDA TESSARI DOMINGUES KAWAGUCHI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 164/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal n.º 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VANDA TESSARI DOMINGUES KAWAGUCHI, ocupante do cargo de MÉDICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 9.999,89 (Nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.333, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADRIANA APARECIDA CRESTA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo n.º 155/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal n.º 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ADRIANA APARECIDA CRESTA, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.388,29 (Sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.334, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALENTIM GONÇALVES DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 149/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALENTIM GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 09-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.675,62 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.335, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROSANGELA DE FATIMA OLAIA TOBIAS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 163/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROSANGELA DE FATIMA OLAIA TOBIAS, ocupante do cargo de MERENDEIRA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 07-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.151,76 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.336, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA SELMA CARNEIRO BATISTA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 157/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA SELMA CARNEIRO BATISTA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.142,78 (Sete mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.337, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MESSIAS APARECIDO PIRES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 152/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MESSIAS APARECIDO PIRES, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, REF. 09-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.675,62 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.338, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CLAUDEMIR BENEDITO RAMOS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 154/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CLAUDEMIR BENEDITO RAMOS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REF. 10-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.121,73 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.339 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SILVANO DOS SANTOS BENTO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 161/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SILVANO DOS SANTOS BENTO, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.245,85 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SUELI ROSANA TAGOADA QUELLIS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 156/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SUELI ROSANA TAGOADA QUELLIS, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, REF. 09-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.794,49 (Três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.341, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JESUS IRINEU BRAINICKS LEVANDOSKI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 158/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JESUS IRINEU BRAINICKS LEVANDOSKI, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL, junto à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REF. 09-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.145,86 (Cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.342, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE VALDIR MATTOS DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 147/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSE VALDIR MATTOS DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REF. 09-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.794,49 (Três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.343, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ISMAEL SEBASTIÃO AGOSTINI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 153/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ISMAEL SEBASTIÃO AGOSTINI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OFÍCIO, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.794,49 (Três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ELZA DE FÁTIMA OLIVEIRA TOZZI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 148/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ELZA DE FÁTIMA OLIVEIRA TOZZI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 12-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.649,11 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Olma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.345, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO CARLOS FARIA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 160/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANTONIO CARLOS FARIA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, REF. 08-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.003,44 (Três mil, três reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Piracicaba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-